



HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO
- FILIAL SANTA HELENA
CNPJ: 17.398.245/0002-00

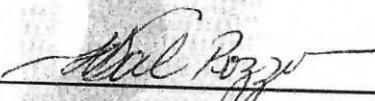
REQUISIÇÃO

Ao Setor: Contratos

Assunto: Requisição de formalização de contrato.

Considerando as determinações e necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, venho através deste solicitar ao departamento de contratos que seja realizado procedimento na modalidade TOMADA DE PREÇOS, a fim de contratação de empresa para fornecimento do **serviço de e-mails corporativos**, para Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

Santa Helena/PR, 26 de abril de 2024.



VANESSA CAROLINE DAL POZZO
DIRETORA DE UNIDADE

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000
Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com



Licitação HBMM <hbmmsh.licitacao@gmail.com>

Solicitação de Informações para Licitação de E-mail Institucional - Unidade de Santa Helena-PR

4 mensagens

0 0 2

Licitação HBMM <hbmmsh.licitacao@gmail.com>

Para: ti@hospitalbeneficente.com.br, hbmmsh.direcao@gmail.com

25 de abril de 2024 às 11:38

Bom dia

Equipe de TI, venho por meio deste realizar a solicitação cujo objetivo é reunir todos os dados necessários para a realização de uma licitação destinada à contratação de serviços de e-mail institucional para nossa unidade.

Portanto, peço que forneça a seguinte informação:

Lista completa de contas de e-mail em uso na unidade de Santa Helena-PR, incluindo endereços de e-mail e nomes associados, se aplicável.

Desde já agradeço a cooperação, sua colaboração será fundamental.

Att.,

Daniel Toledo

Licitações e Contratos

Vanessa AHBMM - Santa Helena <hbmmsh.direcao@gmail.com>
Para: Licitação HBMM <hbmmsh.licitacao@gmail.com>

26 de abril de 2024 às 10:07

Bom dia Daniel,

Segue em anexo nossos emails atuais e a nossa necessidade.
Qualquer dúvida estou à disposição.

Cordialmente,
Vanessa Caroline Dal Pozzo

**HOSPITAL BENEFICENTE**
Moacir Micheletto

Direção Administrativa

hbmmsh.direcao@gmail.com / (45) 3268-1703

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Santa Helena

Av. Rio Grande do Sul, 1030 Centro

Santa Helena/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

29/04/2024, 14:34

Gmail - Solicitação de Informações para Licitação de E-mail Institucional - Unidade de Santa Helena-PR

 **Email Colaboradores.xlsx**
12K

2

0 0 3

Licitação HBMM <hbmmsh.licitacao@gmail.com>
Para: ti@hospitalbeneficente.com.br

29 de abril de 2024 às 11:29

Bom dia
Solicito parecer para confirmarmos se está correto a quantidade de contas

Att.,
Daniel Toledo
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Email Colaboradores.xlsx**
12K

Renan Barboza dos Santos <ti@hospitalbeneficente.com.br>
Para: Licitação HBMM <hbmmsh.licitacao@gmail.com>

29 de abril de 2024 às 11:53

Olá, bom dia!

Acredito que seria possível incluir mais dois emails nessa lista, um para ouvidoria e as auditoria das contas de email. a Relação final seria de 19 emails com caixas de 5GB e uma conta de email de 25GB para auditoria.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Licitação HBMM <hbmmsh.licitacao@gmail.com>

Solicitação de Informações para Licitação de E-mail Institucional - Unidade de Santa Helena-PR

Renan Barboza dos Santos <ti@hospitalbeneficente.com.br>
Para: Licitação HBMM <hbmmsh.licitacao@gmail.com>

2 de maio de 2024 às 17:22

Olá, boa tarde!

O arquivo em anexo possui os ajustes necessários para a continuidade do processo.

Uma pequena ressalva para o trecho:

As contas hospedadas no serviço atual de correio eletrônico da CONTRATADA e o conteúdo de suas respectivas caixas postais, incluso mensagens e catálogo de endereços, deverão ser migrados em sua totalidade pela CONTRATANTE, podendo tal serviço ser realizado através de protocolo IMAP.

A palavra CONTRATADA se refere a qual entidade? Hospital ou quem irá hospedar os e-mails.

Em 02/05/2024 16:38, Licitação HBMM escreveu:

Boa tarde, aguardo resposta, para dar seguimento.

Em seg., 29 de abr. de 2024 às 16:36, Licitação HBMM <hbmmsh.licitacao@gmail.com> escreveu:
Boa tarde

Venho por meio deste e-mail solicitar a gentileza da equipe de TI para analisar o Termo de Referência referente à contratação de empresa fornecedora de e-mails corporativos para nossa instituição.

O referido documento está em anexo a esta mensagem para sua análise detalhada. Solicito que, após a revisão, sejam fornecidos quaisquer comentários, sugestões ou ajustes que julgarem necessários para garantir que o termo esteja completo, claro e em conformidade com as necessidades e requisitos técnicos da nossa organização.

Att.,

Daniel Toledo

Contratos e Projetos

Em seg., 29 de abr. de 2024 às 11:53, Renan Barboza dos Santos <ti@hospitalbeneficente.com.br> escreveu:
Olá, bom dia!

Acredito que seria possível incluir mais dois emails nessa lista, um para ouvidoria e as auditoria das contas de email. a Relação final seria de 19 emails com caixas de 5GB e uma conta de email de 25GB para auditoria.

Em 29/04/2024 11:29, Licitação HBMM escreveu:

Bom dia

Solicito parecer para confirmarmos se está correto a quantidade de contas

Att.,

Daniel Toledo

----- Forwarded message -----

De: **Vanessa AHBMM - Santa Helena** <hbmmsh.direcao@gmail.com>

Date: sex., 26 de abr. de 2024 às 10:07

Subject: Re: Solicitação de Informações para Licitação de E-mail Institucional - Unidade de Santa Helena-PR

To: Licitação HBMM <hbmmsh.licitacao@gmail.com>

0 0 5

Bom dia Daniel,

Segue em anexo nossos emails atuais e a nossa necessidade. Qualquer dúvida estou à disposição.

Cordialmente,
Vanessa Caroline Dal Pozzo**HOSPITAL BENEFICENTE**
Moacir Micheletto

Direção Administrativa

hbmmsh.direcao@gmail.com / (45) 3268-1703

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Santa Helena

Av. Rio Grande do Sul, 1030 Centro

Santa Helena/PR

Em qui., 25 de abr. de 2024 às 11:37, Licitação HBMM <hbmmsh.licitacao@gmail.com> escreveu:

Bom dia

Equipe de TI, venho por meio deste realizar a solicitação cujo objetivo é reunir todos os dados necessários para a realização de uma licitação destinada à contratação de serviços de e-mail institucional para nossa unidade.

Portanto, peço que forneça a seguinte informação:

Lista completa de contas de e-mail em uso na unidade de Santa Helena-PR, incluindo endereços de e-mail e nomes associados, se aplicável.

Desde já agradeço a cooperação, sua colaboração será fundamental.

Att.,

Daniel Toledo

Licitações e Contratos

 3 - Termo de Referência e-mails corporativo.docx

448K

TERMO DE REFERÊNCIA

0 006

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA - PR, com CNPJ 17.398.245/0002-00, apresenta o Termo de Referência que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de serviços de e-mails corporativo através de Tomada de Preço.

2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para fornecimento do serviço de e-mails corporativos, para diversos setores do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, conforme segue tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 5 GB por tráfego ilimitado.	19	Un	R\$	R\$	R\$
2	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 25 GB por conta, tráfego ilimitado.	1	Un	R\$	R\$	R\$

2.2. Os valores serão pagos mensal, por quantidade de contas de e-mails corporativos, iniciando com 20 (vinte) contas, sendo 19 contas 5 GB + 1 conta com 25 GB para auditoria, podendo esse número aumentar de acordo com a demanda do Hospital.

2.3. Os serviços prestados compreendem:

a) As contas de correio eletrônico e suas respectivas caixas postais deverão ser fornecidas de acordo com a quantidade e capacidade de armazenamento mínimo estipuladas no Termo de Referência, (Não necessário POC);

- b) Servidor de e-mail de alta disponibilidade, com armazenamento externo através de data center e operações hospedadas em nuvem. Datacenters Tier III no Brasil com arquitetura cloud em sites distintos; (E-mail de questionário e folder do datacenter)
- c) Possibilitar acesso das contas de e-mail e demais recursos através da internet utilizando navegadores padrões de mercado, sob protocolo HTTPS
- d) A solução deve suportar o acesso SSL aos dados do usuário através de protocolo IMAP, POP3, SMTP
- e) Possibilidade de acesso através de dispositivos móveis;
- f) A interface de acesso web deverá possuir idioma padrão Português Brasileiro;
- g) Tela de acesso ao webmail com possibilidade de personalização com a logo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena – PR;
- h) Possuir endereço de webmail no formato de domínio da organização (Exemplo: nome.sh@hospitalbeneficente.com.br).
- i) Disponibilizar aos usuários um indicador de uso da sua cota de e-mail configurada pelo administrador do sistema;
- j) Permitir a impressão dos itens disponibilizados na interface web em impressora configurada na estação de trabalho em que o usuário esteja acessando seu e-mail;
- k) Possuir notificação no momento da chegada de novas mensagens na caixa postal eletrônica do usuário;
- l) Permitir que o usuário possa acrescentar uma assinatura automaticamente aos e-mails enviados;
- m) Possuir recurso de auto completar endereços de e-mails;
- n) Possuir suporte ao recebimento e envio de e-mails em múltiplos formatos, sendo no mínimo, HTML e Plain Text
- o) Possuir suporte para criação, edição e exclusão de regras para recebimento de novos e-mails.
- p) Possibilidade de limitar o tamanho dos e-mails enviados e recebidos;
- q) Bloqueio de acesso à conta por horário;
- r) Bloqueio de conta com data programada;
- s) Possuir a visualização dos itens por dia, semana ou mês;

- t) Possuir suporte para solicitação de confirmação de leitura de e-mails aos destinatários;
- u) A solução deve permitir a realização de pesquisas por palavras-chave nos dados armazenados em uma caixa postal
- v) A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias;
- w) Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, antiphishing, antispymware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;
- x) Possibilitar a configuração de limite de tamanho de anexos recebidos ou enviados;
- y) Permitir a criação de pastas e subpastas para organização de mensagens;
- z) Permitir a configuração de mensagens automáticas para encaminhamento aos contatos, no caso de ausências, férias, dentre outros motivos;
- aa) Recurso de endereço de e-mail que funcione como grupo para a entrega de mensagens para vários destinatários;
- bb) Permitir a criação de grupo de e-mails;
- cc) Possibilidade da utilização de pelo menos 10 (dez) "alias" (apelidos) por conta de e-mail
- dd) Possibilitar o redirecionamento de mensagens;
- ee) Possuir catálogo de endereços;
- ff) Possuir calendário de agendamento de compromissos e eventos;
- gg) Possuir auditoria de caixas postais
- hh) Painel de controle com interface para gerenciamento completo do serviço e relatórios de consumo
- ii) Espaço de armazenamento de arquivos pessoais para compartilhar arquivos ou sincronizá-los com seu dispositivo de forma segura;
- jj) Backup Automático diário feito em cima de tudo que está dentro do webmail (pasta e subpastas);
- kk) Segurança avançada com autenticação em duas etapas, políticas de senha e acessos personalizáveis;

- II) Assinatura de e-mail dinâmica com padronização das assinaturas de forma simples e mantendo as informações de contato atualizadas;
- mm) Auditoria de mensagens com monitoramento de mensagens através do envio a uma caixa postal específica
- nn) Catálogo Global sincronizado com cliente de e-mail do catálogo global através de protocolo LDAP;
- oo) Suporte ao protocolo IMAP onde todas as pastas e mensagens são sincronizadas entre todos os dispositivos;
- pp) Redirecionamento de mensagens para quando o usuário está indisponível (exemplo: usuário entrou de férias e precisa direcionar seus e-mails para outras contas de e-mail);
- qq) Interface moderna e intuitiva em um painel e visão do usuário com layout simples e intuitivo que facilita o uso;
- rr) As contas hospedadas no serviço atual de correio eletrônico da CONTRATADA e o conteúdo de suas respectivas caixas postais, incluso mensagens e catálogo de endereços, deverão ser migrados em sua totalidade pela CONTRATANTE, podendo tal serviço ser realizado através de protocolo IMAP.
- ss) Possuir painel de controle com interface de administração que permita realizar auditorias, análise de registros de acessos, rastrear mensagens, gerar relatórios, analisar o fluxo e conteúdo das mensagens e histórico das atividades realizadas no painel administrativo.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

- 3.1. O uso do e-mail corporativo já se tornou obrigatório nas empresas, muitos órgãos vinculados à administração pública em todas as esferas exigem a utilização desse tipo de e-mails em seus cadastros, bem como no envio de informações relacionadas à administração de modo geral.
- 3.2. O e-mail corporativo é um importante instrumento de comunicação entre o público interno e externo, que traz algumas características imprescindíveis, pois confere maior

profissionalismo, segurança e controle. Isto é, elimina a imagem de uma atividade amadora e desprotegida.

Santa Helena-PR, 03 de maio de 2024.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CONTRATANTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024

0 011

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no tocante as contratações de terceiros, e em atendimento as recomendações dos órgãos reguladores, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, toma público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, considerando a vantajosidade da contratação, respeitando as exigências contidas neste instrumento, ainda, a conformidade com as características e descrições apresentadas que seguem.

1 - DO OBJETO

1.1 - A contratação de empresa para **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO** a através de equipe especializada, para atender as necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 5 GB por tráfego ilimitado.	19	Un	R\$	R\$	R\$
2	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 25 GB por conta, tráfego ilimitado.	1	Un	R\$	R\$	R\$

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmmsh.direcao@gmail.com

1.2. Os valores serão pagos mensal, por quantidade de contas de e-mails corporativos, iniciando com 20 (vinte) contas, sendo 19 contas 5 GB + 1 conta com 25 GB para auditoria, podendo esse número aumentar de acordo com a demanda do Hospital.

2 - LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇO

2.1 - O local da prestação dos serviços será na sede do Hospital Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena – Pr, CEP: 85.892-000.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito neste edital, desde que estejam em condições de cumprir com os requisitos relacionados no Termo de Referência que integra este edital.

3.2 - Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, **empresas que:**

- a) Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com a AHBMM;
- b) Que não atendam as condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Que estejam suspensas de participação em editais encaminhados pela AHBMM;
- f) Tenham sido declaradas idôneas perante qualquer órgão da administração pública.

4 - DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DE PREÇOS

4.1 - As propostas de preços de serviços, deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **PROPOSTA DE PREÇO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº**

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

003/2024 – FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO. 0 013

4.2 - As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 4.1, serão automaticamente desclassificadas.

4.3 - O presente edital observara o seguinte cronograma de datas:

DATA	EVENTO
28 de dezembro de 2023	Publicação Edital.
28 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024	Apresentação das Propostas
15 de janeiro de 2024	Estimada para qualificação e avaliação das propostas.
15 de janeiro de 2024	Estimada para publicação dos resultados de avaliação das propostas.
16 de janeiro de 2024	Prazo limite para manifestações
17 de janeiro de 2024	Estimada para publicação final dos resultados.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão enviar, juntamente com a cotação/proposta, os documentos abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS
01	Cópia autenticada do contrato social e alterações, e cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa.
02	Para os casos em que não houver consolidação do contrato social deverá apresentar certidão especifica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais.
03	Alvarás e licenças de funcionamento destinadas as atividades descritas neste edital com prazo de vigência ou a justificativa da sua dispensa.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

04	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal de acordo com o contrato social da proponente e serviço que se pretende contratar.
05	Certidão negativa de débitos FGTS.
06	Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa união.
07	Certidão negativa de débitos estadual.
08	Certidão negativa de débitos municipal.
09	Certidão negativa de débitos trabalhista.
10	Certidão negativado distribuidor Cível (Falência).
11	Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
12	Apresentem atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços similares ao objeto do presente certame, com no mínimo de 50% (cinquenta) por cento da quantidade licitada do lote para o período de 12 meses;
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerencias administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM. – ANEXO IV
14	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR. – ANEXO V
15	Declaração de consentimento e ciência anticorrupção, em que o interessado declarara Compromisso com as disposições da Lei Federal Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal Nº 8.420/2015. – ANEXO VI
16	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário a realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato. – ANEXO VII
17	Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. – ANEXO VIII

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

18	Declaração de que está ciente do Art. 5º-D da lei Nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses, como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio. – ANEXO IX
19	Declaração LGPD – ANEXO X
20	Procuração do respectivo representante da empresa neste chamamento, documentos dos sócios, documentos do representante legal, prova de administração ou diretoria. – ANEXO XI

5.2 - A documentação deverá ser enviada em arquivo único ou dividido atentando-se a ORDEM NUMÉRICA DOS ITENS. No caso de múltiplos arquivos estes deverão ser nomeados conforme quadro acima, Exemplo: "1. Contrato Social e Alterações; 2. Certidão Junta Comercial; 3. Alvarás e Licenças de funcionamento", e assim sucessivamente.

5.3 - A não apresentação da documentação, no prazo assinalado, autoriza a Associação Hospitalar a solicitar os documentos para a segunda empresa melhor colocada e assim sucessivamente.

5.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, a AHBMM verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada.

5.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 5.6, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.6 - Quando a Proponente, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 5.4, será convocado o próximo colocado.

6 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

6.1 - As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no **Termo de Referência**, anexo deste edital. - 0 016

6.2 - As propostas de preços deverão apresentar seu preço, contando o valor unitário para um contrato com a vigência de 12 meses.

6.3 - Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela comissão avaliadora.

6.4 - Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar, a comissão avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se consequentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site da AHBMM.

6.5 - Os valores serão pagos mensal, por quantidade de contas de e-mails corporativos, iniciando com 40 (quarenta) contas, podendo esse número aumentar de acordo com a demanda do Hospital.

7 - DO EMPATE

7.1 - Em caso de proposta com valores idênticos a comissão avaliadora avaliara as condições técnicas e poderá solicitar aos participantes classificados, uma nova rodada de apresentação de propostas, inferiores ao valor total da proposta apresentada.

7.2 - Após esse ato, será encerrada a etapa de competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

8 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital durante a data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: licitacao@hospitalbeneficente.com.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena-PR - AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

9.1 – A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente chamamento ficará a cargo da CONTRATANTE;

9.2 – A fiscalização e acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;

9.3 – A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

9.4 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital;

9.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta;

9.6 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou a juntada intempestiva de outros documentos;

9.7 – O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pela AHBMM a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;

9.8 – O instrumento contratual a ser firmado entre as partes corresponde ao Anexo III da presente tomada de preços, sendo que a PRESTADORA DE SERVIÇOS, ao participar da presente seleção, declara concordância com os termos da minuta padrão anexada.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – Após a publicação final da vencedora do presente edital, ressalta-se que início da execução dos serviços, se dará a partir da autorização de início da operação, o qual informara o prestador de serviços com a previsão do início das atividades.

11 – DO ANEXO DO EDITAL

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

11.1 – Integram o presente edital:

- Apêndice I** – Termo de Referência;
- Apêndice II** – Modelo para apresentação da proposta de preços;
- Apêndice III** – Minuta de contrato de prestação de serviços;
- Apêndice IV** - Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM;
- Apêndice V** - Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante a Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR;
- Apêndice VI** - Declaração de consentimento e ciência anticorrupção;
- Apêndice VII** - Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário a realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;
- Apêndice VIII** - Declaração de que não emprega menor de idade;
- Apêndice IX** - Declaração impossibilidade de admitir ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio;
- Apêndice X** - Declaração LGPD
- Apêndice XI** – Procuração

Santa Helena/PR, 03 de maio de 2024.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0002-00

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000
Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmmsh.direcao@gmail.com

APÊNDICE I
TERMO DE REFERÊNCIA

0 019

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA- PR, com CNPJ 17.398.245/0002-00, apresenta o Termo de Referência que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de serviços de e-mails corporativo através de Tomada de Preço.

2. OBJETIVO

2.1. Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para fornecimento do serviço de e-mails corporativos, para diversos setores do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, conforme segue tabela abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 5 GB por tráfego ilimitado.	19	Un	R\$	R\$	R\$
2	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 25 GB por conta, tráfego ilimitado.	1	Un	R\$	R\$	R\$

2.2. Os valores serão pagos mensal, por quantidade de contas de e-mails corporativos, iniciando com 20 (vinte) contas, sendo 19 contas 5 GB + 1 com 25 GB para auditoria, podendo esse número aumentar de acordo com a demanda do Hospital.

2.3. Os serviços prestados compreendem:

a) As contas de correio eletrônico e suas respectivas caixas postais deverão ser fornecidas de acordo com a quantidade e capacidade de armazenamento mínimo estipuladas no Termo de Referência, (Não necessário POC);

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

- b) Servidor de e-mail de alta disponibilidade, com armazenamento externo através de data center e operações hospedadas em nuvem. Datacenters Tier III no Brasil com arquitetura cloud em sites distintos; (E-mail de questionário e folder do datacenter)
- c) Possibilitar acesso das contas de e-mail e demais recursos através da internet utilizando navegadores padrões de mercado, sob protocolo HTTPS
- d) A solução deve suportar o acesso SSL aos dados do usuário através de protocolo IMAP, POP3, SMTP
- e) Possibilidade de acesso através de dispositivos móveis;
- f) A interface de acesso web deverá possuir idioma padrão Português Brasileiro;
- g) Tela de acesso ao webmail com possibilidade de personalização com a logo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena- PR;
- h) Possuir endereço de webmail no formato de domínio da organização (Exemplo: nome.sh@hospitalbeneficente.com.br).
- i) Disponibilizar aos usuários um indicador de uso da sua cota de e-mail configurada pelo administrador do sistema;
- j) Permitir a impressão dos itens disponibilizados na interface web em impressora configurada na estação de trabalho em que o usuário esteja acessando seu e-mail;
- k) Possuir notificação no momento da chegada de novas mensagens na caixa postal eletrônica do usuário;
- l) Permitir que o usuário possa acrescentar uma assinatura automaticamente aos e-mails enviados;
- m) Possuir recurso de auto completar endereços de e-mails;
- n) Possuir suporte ao recebimento e envio de e-mails em múltiplos formatos, sendo no mínimo, HTML e Plain Text
- o) Possuir suporte para criação, edição e exclusão de regras para recebimento de novos e-mails.
- p) Possibilidade de limitar o tamanho dos e-mails enviados e recebidos;
- q) Bloqueio de acesso à conta por horário;
- r) Bloqueio de conta com data programada;
- s) Possuir a visualização dos itens por dia, semana ou mês;
- t) Possuir suporte para solicitação de confirmação de leitura de e-mails aos destinatários;

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmmsh.direcao@gmail.com

- u) A solução deve permitir a realização de pesquisas por palavras-chave nos dados armazenados em uma caixa postal
- v) A solução deve assegurar ao usuário a possibilidade de recuperação das mensagens apagadas pelo período mínimo de 30 dias;
- w) Verificar mensagens e anexos em tempo real, com programas de antivírus, anti-spam, antiphishing, antispymware e antimalware atualizados, antes da entrega e do envio das mensagens eletrônicas;
- x) Possibilitar a configuração de limite de tamanho de anexos recebidos ou enviados;
- y) Permitir a criação de pastas e subpastas para organização de mensagens;
- z) Permitir a configuração de mensagens automáticas para encaminhamento aos contatos, no caso de ausências, férias, dentre outros motivos;
- aa) Recurso de endereço de e-mail que funcione como grupo para a entrega de mensagens para vários destinatários;
- bb) Permitir a criação de grupo de e-mails;
- cc) Possibilidade da utilização de pelo menos 10 (dez) "alias" (apelidos) por conta de e-mail
- dd) Possibilitar o redirecionamento de mensagens;
- ee) Possuir catálogo de endereços;
- ff) Possuir calendário de agendamento de compromissos e eventos;
- gg) Possuir auditoria de caixas postais
- hh) Painel de controle com interface para gerenciamento completo do serviço e relatórios de consumo
 - ii) Espaço de armazenamento de arquivos pessoais para compartilhar arquivos ou sincronizá-los com seu dispositivo de forma segura;
 - jj) Backup Automático diário feito em cima de tudo que está dentro do webmail (pasta e subpastas);
 - kk) Segurança avançada com autenticação em duas etapas, políticas de senha e acessos personalizáveis;
- ll) Assinatura de e-mail dinâmica com padronização das assinaturas de forma simples e mantendo as informações de contato atualizadas;

- mm) Auditoria de mensagens com monitoramento de mensagens através do envio a uma caixa postal específica
- nn) Catálogo Global sincronizado com cliente de e-mail do catálogo global através de protocolo LDAP;
- oo) Suporte ao protocolo IMAP onde todas as pastas e mensagens são sincronizadas entre todos os dispositivos;
- pp) Redirecionamento de mensagens para quando o usuário está indisponível (exemplo: usuário entrou de férias e precisa direcionar seus e-mails para outras contas de e-mail);
- qq) Interface moderna e intuitiva em um painel e visão do usuário com layout simples e intuitivo que facilita o uso;
- rr) As contas hospedadas no serviço atual de correio eletrônico da CONTRATADA e o conteúdo de suas respectivas caixas postais, incluso mensagens e catálogo de endereços, deverão ser migrados em sua totalidade pela CONTRATANTE, podendo tal serviço ser realizado através de protocolo IMAP.
- ss) Possuir painel de controle com interface de administração que permita realizar auditorias, análise de registros de acessos, rastrear mensagens, gerar relatórios, analisar o fluxo e conteúdo das mensagens e histórico das atividades realizadas no painel administrativo.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. O uso do e-mail corporativo já se tornou obrigatório nas empresas, muitos órgãos vinculados à administração pública em todas as esferas exigem a utilização desse tipo de e-mails em seus cadastros, bem como no envio de informações relacionadas à administração de modo geral.

3.2. O e-mail corporativo é um importante instrumento de comunicação entre o público interno e externo, que traz algumas características imprescindíveis, pois confere maior profissionalismo, segurança e controle. Isto é, elimina a imagem de uma atividade amadora e desprotegida.

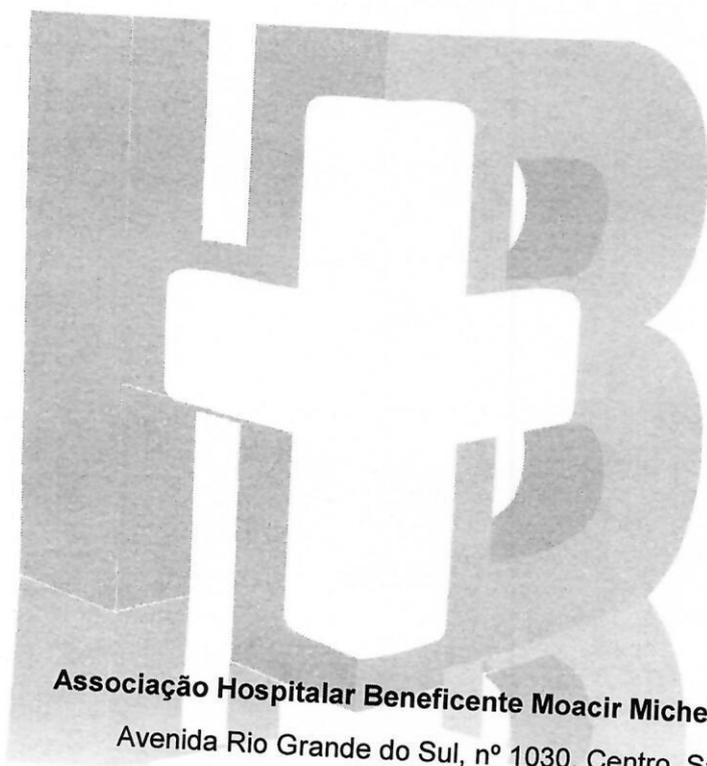
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

Santa Helena-PR, 03 de maio de 2024.

**Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CONTRATANTE**



Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

APÊNDICE II

0 024

MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE: _____

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar proposta para o item abaixo descritos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 5 GB por tráfego ilimitado.	19	Un	R\$	R\$	R\$
2	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 25 GB por conta, tráfego ilimitado.	1	Un	R\$	R\$	R\$

- 1 - Deverá informar o valor unitário do item descrito, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.
 - 2 - Os valores serão pagos mensal, por quantidade de contas de e-mails corporativos, iniciando com 20 (vinte) contas, sendo 19 contas 5 GB + 1 conta com 25 GB para auditoria, podendo esse número aumentar de acordo com a demanda do Hospital.
 - 3 - Deverá apresentar valor unitários, mensal e anual do item.
 - 4 - As propostas de preços de serviços, deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br, contendo obrigatoriamente na descrição do
- Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM**
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000
Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmmsh.direcao@gmail.com

assunto do e-mail: **PROPOSTA DE PREÇO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2024 – FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES DO HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.**

4.1 - As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 4, serão automaticamente desclassificadas.

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

_____, _____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA EMPRESA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

APÊNDICE III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2024

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, FORMA ABAIXO:

Aos.....do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – Filial Santa Helena - PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0002-00, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena – Pr, CEP: 85.892-000, neste ato representado pelo, Sr....., brasileiro, casado, portador do CI-RG nº e do CPF nº, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Rua.....nº.....Bairro.....CEP..... - Telefone:, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF sob nº.doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da Tomada de Preço nº 003/2024, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Tomada Preço a contratação de empresa para fornecimento do serviço de e-mails corporativos, para diversos setores da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM), em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 003/2024, realizado com fundamento no Regimento de Compras, na Lei nº. 13.019/14 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação.
- Edital de Tomada de Preço nº 003/2024 e demais anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado.

4.2 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.3 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada.

4.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

regularidade de que trata o item 4.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

5.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

5.3 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

5.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.5 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

- 5.6 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.
- 5.7 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- 5.8 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.
- 5.9 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- 5.10 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- 5.11 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.
- 5.12 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.
- 5.13 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.
- 5.14 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- 5.15 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.
- 5.16 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

5.17 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.18 - Será feito pagamento mediante confirmação da realização dos serviços previsto no Termo de Referência, e apresentação da Nota Fiscal.

5.19 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

5.20 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

5.21 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

5.22 - Manter as informações e dados da AHBMM em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

6.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

- 6.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.
- 6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.
- 6.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.
- 6.6- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 6.7.1 - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.
- 6.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 6.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.
- 6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 6.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

6.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

6.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

6.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

7.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;

b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

c) Intervir: assumir a execução do contrato;

d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmmsh.direcao@gmail.com

outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- k) Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

7.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmmsh.direcao@gmail.com

9.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado mensal de até R\$ xxxxxx (xxxxxx reais) a serem pagos de acordo com as escalas médicas apresentadas, conforme tabela abaixo:

9.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

9.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.4 - O pagamento será efetuado até no 15 (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.7 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

9.7.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes:

9.7.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.7.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social.
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

- d) Nome da Fundação;
- e) Descrição dos serviços;
- f) Quantidade, preço unitário, preço mensal;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Não deverá possuir rasuras.

9.7.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços.

9.7.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

9.7.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.8 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmmsh.direcao@gmail.com

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

11.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;

11.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Helena – PR,de..... de 2024. 1

.....
CONTRATANTE

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

APÊNDICE V

Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante a Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que não possui membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR.

Santa Helena – PR,de..... de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmmsh.direcao@gmail.com

APÊNDICE VI**Declaração de consentimento e ciência anticorrupção**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n.8.420/2015.

Santa Helena – PR,de..... de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

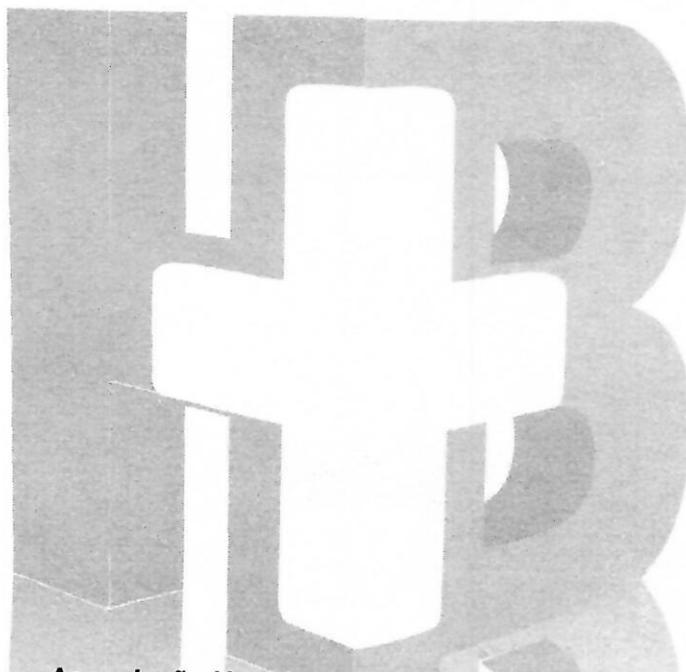
APÊNDICE VII

Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário a realização do objeto.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Santa Helena – PR,de..... de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

APÊNDICE VIII

Declaração de que não emprega menor de idade

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Santa Helena – PR,de..... de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmmsh.direcao@gmail.com

APÊNDICE IX

Declaração impossibilidade de admitir ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

A Empresa _____ - inscrita no CNP. Nº _____ - Insc. Estadual - Não cadastrada - sito a Rua _____ - Centro - Cidade - Santa Helena - PR - CEP: _____ - Telefone nº _____ - EMAIL: _____ - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade Civil RG. nº _____ - SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de _____, à rua _____, Jardim _____, CEP: _____ - Telefone nº _____. Declaro de que está ciente do Art. 5º -D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses como terceirizado, os ex- empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Helena - PR,de..... de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena-PR - AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

APÊNDICE X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS - LGPD

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que perfazem o processo de habilitação, de credenciamento e de contratação, previstos no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, considerando a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu _____, CPF _____, RG Nº _____, representante Legal do(a) _____ de _____, inscrito no CNPJ Nº _____, dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

_____, _____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

APÊNDICE XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o(a) sr.(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, Associação e Instituições, praticar os atos necessários para representar a outorgante na **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2024** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena/PR, vem por meio deste, requerer:

- **PARECER JURÍDICO, CONFORME CONSTA EM PROCESSO ENUMERADO DIGITALMENTE, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 003-2024 - EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.**

OBS: O RESPECTIVO CONTRATO E PAGO COM RECURSOS PRÓPRIO.

Sendo assim solicitamos ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Santa Helena/PR, 03 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DIOGO ALBERIONE DA SILVA**
Data: 03/05/2024 14:58:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR**



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XII
EDIÇÃO Nº 2534

QUINTA – FEIRA 11/04/2024

EDIÇÃO DE HOJE: 41 PÁGINAS

PÁGINA 37

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – FILIAL SANTA HELENA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024, COM SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, a data para apresentação das propostas será do dia 11 de abril de 2024 a 16 de abril de 2024 as 17:00h. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, Av. Rio Grande do Sul, 1030 - Centro, Santa Helena - PR, 85892-000 ou pelo Fone: (44) 3268-1166 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Santa Helena, 11 de abril de 2024

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Contrato

Referência: Modalidade Cotação de Preço nº 003/2024.

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Santa Helena/PR

Trata-se de Processo de tomada de preço encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Cotação de Preço nº 003/2023, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, bem como informado na REQUISIÇÃO e documentos subsequentes.

Até aqui, instruem os autos, constituído pelos seguintes documentos:

- a) Termo de Referência (fls. 06 a 10);
- b) Minuta do Edital e anexos (fls. 11 a 25);
- c) Minuta Contratual (fls. 26 a 37).

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

Inicialmente, destaca-se que o recurso oriundo para fazer frente ao pagamento dos serviços ora contratadas, **não são de origem de convênio ou transferência voluntária de qualquer entidade pública.**

Acrescente a essa informação que as receitas da Associação atualmente são oriundas pelos serviços prestados ao SUS, que remunera a Associação através do pagamento de AIH, UTI, PPA, HOSPSUS, também outra fonte e receita são os CONVÊNIOS COPEL, SANEPAR, UNIMED, as DOAÇÕES e recebimentos PARTICULARES, todos recursos por serviços prestado e livre utilização, sendo que esses valores farão frente aos pagamentos dos serviços contratados.

Desta feita, o recurso que se origina para efetuar o pagamento do referido contrato não é de convênio com a UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO, cuja aplicação do recurso é específica em determinado objeto com prestação de contas ou transferência voluntária qual exige plano de aplicação e prestação de contas.

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684

1. DA COTAÇÃO DE PREÇO

Inicialmente, o presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade e adequação da contratação de pessoa jurídica para prestação de empresa para fornecimento de e-mails corporativos. A contratação será realizada por meio de Cotação de Preço, com o critério de seleção baseado no menor preço.

A Cotação de preço é uma modalidade de seleção de contratados que busca garantir a igualdade de oportunidades e a transparência nas contratações públicas

Ainda, trata-se de uma importante ferramenta para promover a competitividade e a eficiência nas contratações públicas, permitindo que se selecione a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços desejados

Nesse sentido, as associações hospitalares filantrópicas, ao contratarem serviços médicos por meio de cotação de preço, devem observar os princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia, visando assegurar a qualidade da assistência prestada à população.

A participação de pessoas jurídicas para fornecimento de e-mails corporativos em hospitais filantrópicos deve ser precedida de criteriosa análise dos requisitos técnicos e qualificações exigidas, a fim de assegurar a capacidade da empresa de atender adequadamente às demandas e necessidades da instituição e da comunidade. Nota-se que no edital, encontram-se presentes criteriosos requisitos técnicos e qualificações.

Desta forma, temos que a contratação de empresa para fornecimento de e-mails corporativos por meio da cotação de preço em hospitais filantrópicos apresenta diversos benefícios, tais como promovendo a transparência, a eficiência e a qualidade na prestação de assistência à saúde. Ao seguir os princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia, essa modalidade de contratação assegura uma seleção justa e equitativa dos profissionais e empresas, beneficiando tanto a instituição quanto a comunidade atendida.

O princípio da impessoalidade garante que a escolha seja baseada em critérios objetivos, tais como o constante no edital e no termo de referência, afastando qualquer tipo de favoritismo ou direcionamento. Por meio da cotação de preço, a contratação ocorre de forma transparente e aberta a todos os interessados, permitindo a ampla participação de pessoas jurídicas qualificadas no processo de seleção.

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684

Importante salientar que no presente procedimento deverá ser observado o princípio da publicidade, pois assim, assegura que todas as etapas da tomada de preço e que sejam divulgadas de forma clara e acessível, possibilitando que empresas interessadas tenham conhecimento da oportunidade e possam participar do certame. Essa divulgação ampla contribui para a competitividade e ampliação do leque de opções disponíveis para contratação, resultando em melhores condições e preços para a instituição filantrópica.

Além disso, a cotação de preço promove a isonomia entre os participantes, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de apresentar suas propostas e demonstrar suas qualificações. Esse princípio é fundamental para evitar qualquer tipo de discriminação ou privilégio injustificado, possibilitando a escolha da empresa mais capacitada e com a melhor proposta técnica e financeira.

A utilização da cotação de preço na contratação de empresa para fornecimento de e-mails corporativos também contribui para a eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a obtenção do melhor custo-benefício para a instituição filantrópica. A competição entre os participantes estimula a busca pela qualidade e pela eficiência na prestação dos serviços, resultando em melhores condições de atendimento para os pacientes.

Referida modalidade é utilizada para contratações de serviços necessários ao bom desenvolvimento das atividades da **Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto**.

No aspecto formal, visualizo que o processo administrativo não está devidamente autuado, protocolado e numerado. No que tange ao ponto da autuação e numeração do certame, sublinho o entendimento do mestre Marçal Justen Filho¹ que assim se manifesta em uma de suas obras: “*A autuação, o protocolo e a numeração destinam-se a assegurar a seriedade e confiabilidade da atividade administrativa*”.

Atentar para a publicação de todos os atos do certame.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Recomenda-se que a associação hospitalar esteja atenta à qualificação dos contratados, estabeleça critérios de seleção que considerem a qualidade dos serviços além do preço, e cumpra todas as

¹JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 589.

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684

obrigações relacionadas ao uso dos recursos públicos municipais, garantindo a transparência e eficiência na contratação.

Observado o acima exposto, desde que se observe as recomendações formuladas no corpo do presente parecer, tanto no que se refere aos aspectos concernentes ao procedimento, quanto no que tange às minutas analisadas, manifesta-se esta Assessoria de forma favorável à continuidade do procedimento.

2. DO REGIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Associação publicou seu regimento para contratação de serviços, obras e compras, desta forma, a presente contratação deve seguir as diretrizes ali expostas.

Atentando-se para o teor o parágrafo quarto do artigo 12 do Regimento, onde exige a publicação do ato convocatório no *sítio eletrônico* da associação, jornal de circulação local e diário oficial.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS E DA REGULARIDADE DO PROCESSO

A Minuta de Edital prevê, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, a modalidade e o regime de execução.

A Minuta de Edital contém, ainda, informações referentes ao objeto, prazo de execução, prazo e condições para assinatura do contrato, sanções, critérios para julgamento.

O Termo de Referência apresentado contém os seguintes elementos: objeto da contratação, especificação e quantificação do objeto e o valor estimado da contratação.

A Minuta de Contrato contém informações sobre: obrigações das partes contratantes, normas sobre a execução do contrato, bem como infrações e sanções contratuais, dentre outras exigências, em consonância com a legislação pertinente.

Cumprido mencionar que o contratado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Associação.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684

Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Associação, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Associação.

Diante do exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital, bem como a minuta do contrato tomada de preço encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a Cotação de Preço nº 003/2024, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Santa Helena - PR, 09 de maio de 2024

MARCELO
LOCATELLI OAB/PR
37.816

Assinado de forma digital por
MARCELO LOCATELLI OAB/PR
37.816
Dados: 2024.05.09 15:37:49 -03'00'

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL
SANTA HELENA/PR****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024**

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, com seguinte objeto: **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, a data para apresentação das propostas será do dia 10 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024 as 17:00h. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: hbmsh.licitacao@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Santa Helena, 10 de maio de 2024.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
RODRIGO MASSAROLI

HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

0 054



Início » Licitação Santa Helena » TOMADA DE PREÇO N° 002/2024 – FORNECIMENTO DE E-MAILS CORPORATIVOS.

TOMADA DE PREÇO N° 002/2024 – FORNECIMENTO DE E-MAILS CORPORATIVOS.

10/05/2024

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – FILIAL SANTA HELENA/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2024

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023, com seguinte objeto: FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, a data para apresentação das propostas será do dia 10 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024 as 17:00h. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:

hbmsh.licitacao@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Santa Helena, 10 de maio de 2024.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

RODRIGO MASSAROLI

Visualizar documento

Visualizar documento 2

Visualizar documento 3

ENDEREÇO

0 056

R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-000
Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONE

(44) 3528-4228 / (44) 3528-4002
contato@hospitalbeneficente.com.br



Admin Webmail



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

ANO XII
EDIÇÃO Nº 2555

www.santahelena.pr.gov.br/diario
SEGUNDA – FEIRA 13/05/2024

EDIÇÃO DE HOJE: 76 PÁGINAS

PÁGINA 5

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – FILIAL - SANTA HELENA/PR AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, com seguinte objeto: FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, a data para apresentação das propostas será do dia 10 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024 as 17:00h. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: hbmmsh.licitacao@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.
Santa Helena, 10 de maio de 2024.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

RODRIGO MASSAROLI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NOS CAMPEONATOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

Em cumprimento ao disposto no Art. 61, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Empresa	Valor Unitário
1	MB SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	R\$ 334,00
2	MB SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	R\$ 334,00
3	MB SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	R\$ 347,00
4	MB SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	R\$ 268,00
5	MB SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	R\$ 361,00
6	MB SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	R\$ 609,00
7	MB SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	R\$ 395,00
8	MB SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	R\$ 964,00
9	MB SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	R\$ 566,00
10	MB SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	R\$ 744,00
11	MB SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	R\$ 739,00
12	NOVA – SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES LTDA	R\$ 410,00
13	NOVA – SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES LTDA	R\$ 414,00
14	NOVA – SOLUÇÕES EM SAÚDE E ESPORTES LTDA	R\$ 788,00

Santa Helena - PR, 13/05/2024.

NATIÉLLI CRISTINA BEDENDO
Agente de Contratação



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com
Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado
com Carimbo de Tempo SCT.

www.santahelena.pr.gov.br – dioe@santahelena.pr.gov.br

Pág.
5



CORREIO DO LAGO



Capa Notícias ▾ Colunas Email ▾ Recados Eventos Lista Telefônica Classificados

DESTAQUES DA COSTA OESTE

3268-3387

Tessaro

45 3268 1290
45 8813 0080

MBM
CALÇADOS

45 3268-3711
SANTA HELENA

45 3268.2390
99982.3206

Essência Açaí

Avenida Brasil,
1760 - Centro
Santa Helena

RASPINHA
DISK GÁS E BEBIDAS
45 3268 2055

CARNES PARA CHURRASCO
GÁS • BEBIDAS • GELO • CARVÃO
EXTINTOR P/ CARRO E COMERCIO

Notícias da Região | Santa Helena

Sexta-feira, 10 de Maio de 2024

Hospital Moacir Michelleto anuncia tomada de preço em Santa Helena

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, de Santa Helena, comunica abertura de tomada de preços com o objetivo do fornecimento do serviço de e-mails corporativos para diversos setores do hospital.

A data para apresentação das propostas será do dia 10 de maio até o dia 17, as 17h. A cópia do edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações, poderão ser obtidas através do e-mail hbmsh.licitacao@gmail.com ou presencialmente junto a associação hospitalar beneficente Moacir Micheletto, situado na Rua Curitiba, 165 ou pelo telefone (44) 3528-4228 e pelo site <https://hospitalbeneficiente.com.br/>.

[Clique aqui para participar de um dos nossos grupos no WhatsApp](#)

A- A+



CORREIO DO LAGO

COMPARTILHE

Compartilhar

Tweetar

Whats

Imprimir



ANUNCIE AQUI
45 9 8807.3740

Ensino Fundamental II

(45) 3254-1898 / 9.9905-0051



Curso e Colégio

Integral

MARCHEL

DISK GÁS E BEBIDAS
RASPINHA
45 3268.2055

GÁS
BEBIDAS
GELO
CARVÃO
EXTINTOR
PARA CARRO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NETSERVER



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MAYKO LUIZ LUNKES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Rua Pernambuco, n.º 1.051, bairro São Cristóvão, CEP 85884.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 8.456.035-9, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 055.433.969-29, **MAYKON AYMAR DINIZ**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 03/09/1991, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na avenida Brasília, n.º 1.223, apartamento 02, bairro Centro, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 8.239.568-7, expedida pela SSP-PR e do CPF n.º 041.175.989-29, representado neste ato por seu pai **EDSOM LUIZ DINIZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na avenida Brasília, n.º 1.223, bairro Centro, apartamento 02, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 4.158.192-1, expedida pela SSP-PR e do CPF n.º 608.334.089-68, **MARCIO FERNANDO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Vanio Ghellere, n.º 244, bairro Centro, CEP 85877.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.673.741-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.802.389-09 e **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, n.º 300, bairro Sagrado Corração de Jesus, CEP 85877.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 054.104.589-07, tem entre si justo e contratado constituir uma sociedade empresaria, sob a forma de sociedade limitada, nos termos dos artigos 1052 e seguinte do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA** e terá sua sede na Avenida Brasil, n.º 4.021, Incubadora Industrial sala 03, bairro Parque Independência, Medianeira, Paraná, CEP 85884.000.

Parágrafo único: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula segunda: A sociedade terá por objetivo o **comercio de equipamentos**

Mayko Luiz Lunkes

Raules A.V. Fantin

Marcio F. da Cruz

[Handwritten signature]



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA CONTRATO SOCIAL

para comunicação e informática e prestação de serviços de provedor de transmissão de dados via internet

Clausula terceira: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelas sócias, a saber:

SÓCIOS:	PARTICIP:	QUOTAS:	CAPITAL-R\$:
1. MAYKO LUIZ LUNKES	16,00%	1.600	1.600,00
2. MAYKON AYMAR DINIZ	52,00%	5.200	5.200,00
3. MARCIO FERNANDO DA CRUZ	16,00%	1.600	1.600,00
4. RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN	16,00%	1.600	1.600,00
TOTAIS:	100,00%	10.000	10.000,00

Parágrafo primeiro: Os sócios integralizam neste ato, em moeda corrente do País, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo segundo: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade e cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

Cláusula quarta: A duração da sociedade é por prazo indeterminado e sua existência legal se inicia no ato do registro do presente contrato social.

Cláusula quinta: A sociedade será administrada pelo sócio, **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, e pelo Sr. **EDSOM LUIZ DINIZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na avenida Brasília, n.º 1.223, bairro Centro, apartamento 02, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 4.158.192-1, expedida pela SSP-PR e do CPF n.º 608.334.089-68, aos quais cabe, **CONJUNTAMENTE** nos casos de hipotecar, dar em garantia ou alienar sob qualquer forma bens imóveis e veículos e nos casos de efetuar contratos de empréstimos, financiamentos ou compras de mercadorias a prazo, com ou sem garantias e realizar quaisquer movimentações bancárias, de qualquer valor; e **INDIVIDUALMENTE** nos demais casos, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, tendo o cuidado e a diligência que todo ser humano ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, conforme previsto nos artigos 1011 e 1015 da lei 10406/2002, não estando autorizados a prestar avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Cláusula sexta: Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Mayko Luiz Lunkes

2º Marcio F. da Cruz

Raules A. V. Fantin

[Handwritten signature]



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA CONTRATO SOCIAL

Cláusula sétima: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula oitava: Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula nona: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula décima: O falecimento de qualquer dos sócios não implicará dissolução na sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e a sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante de levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo único: O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

Cláusula décima primeira: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula décima segunda: Declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da sociedade não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.028 de 31/03/2004 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da Lei 9.841/99.

Cláusula décima terceira: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais e aplicáveis.

Cláusula décima quarta: Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula décima quinta: Os sócios e/ou administradores declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de

Marcos Luiz Laurito

Raulo A. V. Fontim.

³ *Marcio S. da Cruz*



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA CONTRATO SOCIAL

exercer atividade mercantil, nos termos do artigo 1011, § 1º do Código Civil.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor.

Medianeira, 18 de Setembro de 2.006.

Mayko Luiz Lunkes
MAYKO LUIZ LUNKES

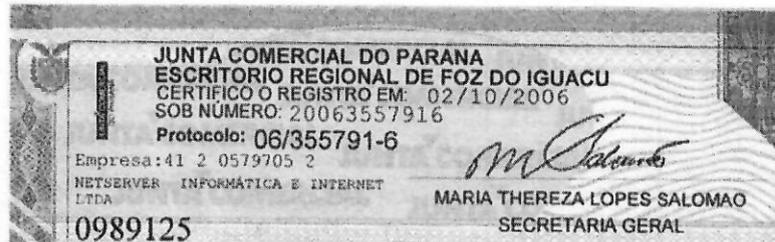
Edsom Luiz Diniz
EDSOM LUIZ DINIZ
Representando: MAYKON AYMAR DINIZ

Marcio F. da Cruz
MARCIO FERNANDO DA CRUZ

Raules A.V. Fantin
RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN

Edsom Luiz Diniz
EDSOM LUIZ DINIZ
ADMINISTRADOR

Este documento foi elaborado por RUI JOSÉ DALL'OGGIO, contador inscrito no CRC-PR sob nº 024007/O-2.



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 08.335.264/0001-08
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **MAYKO LUIZ LUNKES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Rua Pernambuco, n.º 1.051, bairro São Cristóvão, CEP 85884.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 8.456.035-9, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 055.433.969-29, **MAYKON AYMAR DINIZ**, brasileiro, solteiro, menor impúbere, nascido em 03/09/1991, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na avenida Brasília, n.º 1.223, apartamento 02, bairro Centro, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 8.239.568-7, expedida pela SSP-PR e do CPF n.º 041.175.989-29, representado neste ato por seu pai **EDSOM LUIZ DINIZ**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Medianeira, Paraná, na avenida Brasília, n.º 1.223, bairro Centro, apartamento 02, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 4.158.192-1, expedida pela SSP-PR e do CPF n.º 608.334.089-68, **MARCIO FERNANDO DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Vanio Ghellere, n.º 244, bairro Centro, CEP 85877.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.673.741-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.802.389-09 e **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, n.º 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 054.104.589-07, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**", com sede nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Avenida Brasil, n.º 4.021, bairro Parque Independência, CEP 85884-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205797052 em 02/10/2006 e registrada como MICROEMPRESA pelo mesmo ato, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira: Os sócios **MAYKO LUIZ LUNKES** e **MARCIO FERNANDO DA CRUZ**, que possuem cada um na sociedade, inteiramente integralizadas, 1.600 (um mil e seiscentas) quotas, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), retiram-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal, ao sócio **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**.

Segunda: O sócio **MAYKON AYMAR DINIZ**, que possui na sociedade, inteiramente integralizadas, 5.200 (cinco mil e duzentas) quotas, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas, pelo valor nominal, sendo a quantia de 200 (duzentas), ao sócio **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN** e a quantia de 5.000 (cinco mil) a **JOÃO PAULO MONDARDO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Floresta, n.º 82, bairro Centro, CEP 85877.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.409.969-85, o qual ingressa na sociedade pelo presente ato.

Terceira: Os sócios retirantes dão aos sócios, adquirente e ingressante, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Quarta: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	PARTICIP:	QUOTAS:	CAPITAL-R\$:
1. RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN	50,00%	5.000	5.000,00
2. JOÃO PAULO MONDARDO	50,00%	5.000	5.000,00
TOTAIS:	100,00%	10.000	10.000,00

Quinta: A sociedade será administrada pelos sócios, **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN** e **JOÃO PAULO**

Mayko Luiz Lunkes

Edsom Luiz Diniz

Marcio F. de Cruz

Raules A. V. Fantin

João Paulo Mondardo

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 08.335.264/0001-08
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

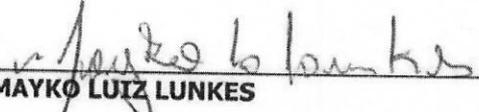


MONDARDO, aos quais cabe, **CONJUNTAMENTE** nos casos de hipotecar, dar em garantia ou alienar sob qualquer forma bens imóveis e veículos e nos casos de efetuar contratos de empréstimos, financiamentos ou compras de mercadorias a prazo, com ou sem garantias e realizar quaisquer movimentações bancárias, de qualquer valor; e **INDIVIDUALMENTE** nos demais casos, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, tendo o cuidado e a diligência que todo ser humano ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, conforme previsto nos artigos 1011 e 1015 da lei 10406/2002, não estando autorizados a prestar avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Sexta: Os sócios e/ou administradores declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil, nos termos do artigo 1011 § 1º do Código Civil.

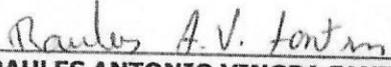
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

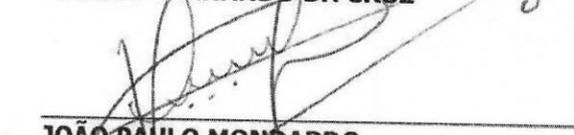
Medianeira, 19 de Janeiro de 2.007.


MAYKO LUIZ LUNKES


EDSOM LUIZ DINIZ
 Representando: **MAYKON AYMAR DINIZ**


MARCIO FERNANDO DA CRUZ


RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN


JOÃO PAULO MONDARDO

Este documento foi elaborado por RUI JOSÉ DALL'OGGIO, contador inscrito no CRC-PR sob nº 024007/O-2.

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/02/2007 SOB NÚMERO: 20070499250 Protocolo: 07/049925-0	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
	Empresa: 41 2 0579705 2 NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA - ME 1285743	

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 08.335.264/0001-08
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguacu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, n.º 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 054.104.589-07 e **JOÃO PAULO MONDARDO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguacu, Paraná, na Rua Floresta, n.º 82, bairro Centro, CEP 85877.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.409.969-85, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de "**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**", com sede nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Avenida Brasil, n.º 4.021, bairro Parque Independência, CEP 85884-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205797052 em 02/10/2006, registrada como MICROEMPRESA pelo mesmo ato e com a primeira e única alteração contratual registrada sob n.º 20070499250 em 02/02/2007, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira: Os sócios **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, que possui na sociedade, inteiramente integralizadas, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere, pelo valor nominal, a quantia de 1.250 (uma mil, duzentos e cinquenta), a **CLEVISON MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado na cidade de Hernandarias, Paraguai, na Manzana 20, lote 14, bairro Country Clube, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 5.723.922-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 966.465.009-91, o qual ingressa na sociedade pelo presente ato, ao sócio.

Segunda: O sócio **JOÃO PAULO MONDARDO**, que possui na sociedade, inteiramente integralizadas, 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere, pelo valor nominal, a quantia de 1.250 (uma mil, duzentos e cinquenta), a **CLEVISON MONDARDO**, já qualificado na clausula anterior.

Terceira: Os sócios cedentes dão ao sócio adquirente, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

Quarta: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	PARTICIP:	QUOTAS:	CAPITAL-R\$:
1. RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN	37,50%	3.750	3.750,00
2. JOÃO PAULO MONDARDO	37,50%	3.750	3.750,00
3. CLEVISON MONDARDO	25,00%	2.500	2.500,00
TOTAIS:	100,00%	10.000	10.000,00

Quinta: A sociedade será administrada pelo sócio, **JOÃO PAULO MONDARDO**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, tendo o cuidado e a diligência que todo ser humano ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios, conforme previsto nos artigos 1011 e 1015 da lei 10406/2002, não estando autorizados a prestar avais, fianças, endossos e cauções de favor.

Sexta: Os sócios e/ou administradores declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividade mercantil, nos termos do artigo 1011 § 1º do Código Civil.

Raules A. V. Fantin

1

**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 08.335.264/0001-08
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Medianeira, 31 de Julho de 2.007.

Raules A. V. Fantin

RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN

João Paulo Mondardo

JOÃO PAULO MONDARDO.

Clevison Mondardo

CLEVISON MONDARDO

Este documento foi elaborado por RUI JOSÉ DALL'OGGIO, contador inscrito no CRC-PR sob nº 024007/O-2.

Rui José Dall'Oglio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/08/2007
 SOB NÚMERO: 20073662909
 Protocolo: 07/366290-9

Empresa: 41 2 0579705 2
 NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET
 LTDA -ME
 1724650

Maria Thereza Lopes Salomão
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME

CNPJ 08.335.264/0001-08

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguçu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, n.º 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 054.104.589-07, **JOÃO PAULO MONDARDO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguçu, Paraná, na Rua Floresta, n.º 82, bairro Centro, CEP 85877.000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.409.969-85 e **CLEVISON MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado na cidade de Hernandarias, Paraguai, na Manzana 20, lote 14, bairro Country Clube, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 5.723.922-0 emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 966.465.009-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**", com sede nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Avenida Brasil, n.º 4.021, bairro Parque Independência, CEP 85884-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205797052 em 02/10/2006, registrada como MICROEMPRESA pelo mesmo ato, com a segunda e última alteração contratual registrada sob n.º 20073662909 em 21/08/2007, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Primeira: A administração da sociedade fica a cargo dos sócios, **JOÃO PAULO MONDARDO** e **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, aos quais cabe, **CONJUNTAMENTE** nos casos de hipotecar, dar em garantia ou alienar sob qualquer forma bens imóveis e veículos e nos casos de efetuar contratos de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantias, de qualquer valor; e **INDIVIDUALMENTE** nos demais casos, sendo o prazo indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento, respondendo solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato, deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo: Compete aos Administradores o uso do nome empresarial, podendo para tanto realizar todos os atos necessários para gerenciar e orientar os negócios da sociedade, podendo assumir obrigações, assinar e celebrar contratos de ordem comercial e relativo ao departamento de recursos humanos; representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias; bem como representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo Terceiro: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

Segunda: Fica alterado o endereço da sede da sociedade, passando da Avenida Brasil, n.º 4.021, bairro Parque Independência, CEP 85884-000, Medianeira, Paraná, para a **AVENIDA BRASÍLIA, N.º 161, SALA 05, BAIRRO CONDÁ, MEDIANEIRA, PARANÁ, CEP 85884-000.**

Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, desde que não colidam com as do presente instrumento.

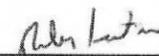
Rauls Vingra Fantin

[Assinatura]

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 08.335.264/0001-08
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Medianeira - PR, 09 de Dezembro de 2.009.



RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN

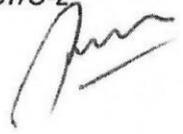


JOÃO PAULO MONDARDO



CLEVISON MONDARDO

Este documento foi elaborado por RUI JOSÉ DALL' OGLIO, contador inscrito no CRC-PR sob nº 024007/O-2.



JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/06/2010 SOB NÚMERO: 20106101862 Protocolo: 10/610186-2, DE 10/06/2010	
Empresa: 41.2.0579705-2 NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA -ME	 LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 08.335.264/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, n.º 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877-000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 054.104.589-07, **JOÃO PAULO MONDARDO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Floresta, n.º 82, bairro Centro, CEP 85877-000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.409.969-85 e **CLEVISON MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado na cidade de Hernandárias, Paraguai, na Manzana 20, lote 14, bairro Country Clube, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 5.723.922-0 emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 966.465.009-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de "**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**", com sede nesta cidade de Medianeira, Paraná, na Avenida Brasília, n.º 161, Sala 05, bairro Condá, CEP 85884-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205797052 em 02/10/2006, registrada como MICROEMPRESA pelo mesmo ato, com a terceira e última alteração contratual registrada sob n.º 20106101862 em 14/06/2010, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da sede da sociedade, passando da Avenida Brasília, n.º 161, Sala 05, bairro Condá, CEP 85884-000, Medianeira, Paraná,

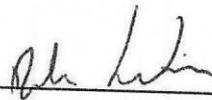
NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 08.335.264/0001-08
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

para a RUA EUCLIDES DA CUNHA, Nº. 885, SALA 02, BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85877-000.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, desde que não colidam com as do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

São Miguel do Iguaçu, 01 de Dezembro de 2.011.



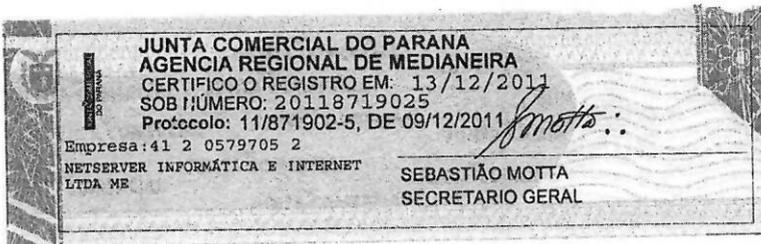
RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN



JOÃO PAULO MONDARDO



CLEVISON MONDARDO



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 08.335.264/0001-08
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguazu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, n.º 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877-000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 054.104.589-07, **JOÃO PAULO MONDARDO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Iguazu, Paraná, na Rua Floresta, n.º 82, bairro Centro, CEP 85877-000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.409.969-85 e **CLEVISON MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial, empresário, residente e domiciliado na cidade de Hernandárias, Paraguai, na Manzana 20, lote 14, bairro Country Clube, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 5.723.922-0 emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 966.465.009-91, sócios componentes da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **"NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME"**, com sede nesta cidade de São Miguel do Iguazu, Paraná, na Rua Euclides da Cunha, n.º 885, Sala 02, bairro Centro, CEP 85877-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41205797052 em 02/10/2006, registrada como MICROEMPRESA pelo mesmo ato, com a quarta e última alteração contratual registrada sob n.º 20118719025 em 13/12/2011, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica acrescido à atividade da empresa, o ramo de: reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços de comunicação multimídia – SCM, serviços de telecomunicações por fio, provedor de acesso às redes de comunicações, outras atividades de telecomunicações, serviços de telecomunicações sem fio e telecomunicações por satélite, passando a mesma a ser:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA INTERNET;**
- **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;**
- **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;**
- **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM;**
- **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO;**
- **PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;**
- **OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES;**
- **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO;**
- **TELECOMUNICAÇÕES POR SATELITE.**

1

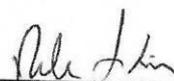


NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ 08.335.264/0001-08
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

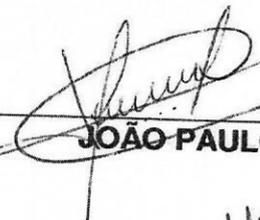
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, desde que não colidam com as do presente instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

São Miguel do Iguaçu, 09 de Março de 2.012.



RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN



JOÃO PAULO MONDARDO



CLEVISON MONDARDO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
AGÊNCIA REGIONAL DE MEDIANEIRA	
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/03/2012	
SOB NÚMERO: 2012.1579930	
Protocolo: 12/157993-0, DE 20/03/2012	
Empresa: 41 2 0579705 2	
NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ N.º 08.335.264/0001-03
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, n.º 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877-000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 054.104.589-07, **JOÃO PAULO MONDARDO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Floresta, n.º 82, bairro Centro, CEP 85877-000, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.409.969-85 e **CLEVISON MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Hernandárias, Paraguai, na Manzana 20, lote 14, bairro Country Clube, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 5.723.922-0, expedida pela SSP-PR e do CPF n.º 966.465.009-91, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**", com sede nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, Rua Euclides da Cunha, n.º 885, Sala 02, bairro Centro, CEP 85877-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob n.º 41205797052 em 02/10/2006, registrada como MICROEMPRESA pelo mesmo ato, com a quinta e última alteração contratual registrada sob n.º 20121579930 em 23/03/2012, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica alterado o endereço da sede da sociedade, passando da Rua Euclides da Cunha, n.º 885, Sala 02, bairro Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000 para a **RUA CAÇADOR, N.º. 611, SALA 01, BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85877.000.**

Cláusula Segunda: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, adequando-o às disposições da lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ N.º 08.335.264/0001-08

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, n.º. 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877-000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 054.104.589-07, **JOÃO PAULO MONDARDO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Floresta, n.º 82, bairro Centro, CEP 85877-0000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.409.969-85 e **CLEVISON MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Hernandárias, Paraguai, na Manzana 20, lote

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ N.º 08.335.264/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

14, bairro Country Clube, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 5.723.922-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 966.465.009-9, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME", com sede nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua do Caçador, n.º 611, Sala 01 bairro Centro, CEP 85877-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob n.º 41205797052 em 02/10/2006, registrada como MICROEMPRESA, com a quinta e última alteração contratual registrada sob n.º 20121579930 em 23/03/2012, consolidam seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade empresária gira sob a denominação social de **NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à **RUA CAÇADOR, Nº. 611, SALA 01, BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85877-000**, podendo a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em todo o território nacional e exterior, atendida a legislação pertinente, mediante alteração contratual, que será averbada no registro competente.

Cláusula Terceira: A sociedade tem por objeto social:

- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA INTERNET;
- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM;
- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO;
- PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;
- OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES;
- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO;
- TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: O capital social é de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS:	PARTICIP:	QUOTAS:	CAPITAL-R\$:
1. RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN	37,50%	3.750	3.750,00
2. JOÃO PAULO MONDARDO	37,50%	3.750	3.750,00
3. CLEVISON MONDARDO	25,00%	2.500	2.500,00
TOTAL:	100,00%	10.000	10.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406/02.

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ N.º 08.335.264/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Cláusula Sexta: A administração da sociedade cabe aos sócios, **JOÃO PAULO MONDARDO** e **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, aos quais cabe, **CONJUNTAMENTE** nos casos de hipotecar, dar em garantia ou alienar sob qualquer forma bens imóveis e veículos e nos casos de efetuar contratos de empréstimos e financiamentos, com ou sem garantias, de qualquer valor; e **INDIVIDUALMENTE** nos demais casos, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Sétima: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Oitava: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

Cláusula Nona: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital.

Cláusula Décima: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima Terceira: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio, quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Quarta: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, conforme preceitua o artigo 1.011, § 1º, da Lei

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME
CNPJ N.º 08.335.264/0001-08
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

10.406/2002.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais e aplicáveis.

Cláusula Décima Sétima: Fica eleito o foro desta Comarca de São Miguel do Iguaçu, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Miguel do Iguaçu - PR, 24 de Fevereiro de 2015.

TAB. FACION
S.R.L.

RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN

TAB. FACION
S.R.L.

JOÃO PAULO MONDARDO

TAB. FACION
S.R.L.

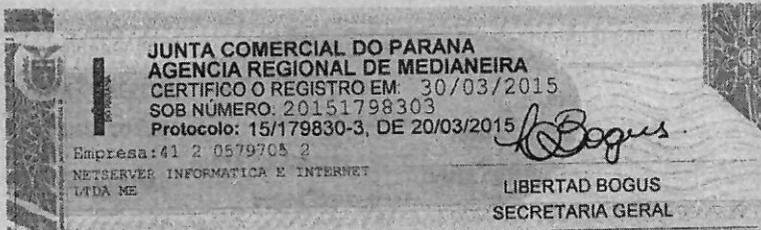
CLEVISON MONDARDO

SELO j3w0c.9r7aa.4nfs8-yp5mn.Ut1F
 Consulte em www.funarpen.com.br
 TABELIONATO FACION

São Miguel do Iguaçu/PR (45)3565-1681
 Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN, JOÃO PAULO
 MONDARDO, CLEVISON MONDARDO.....
 S. M. do Iguaçu, 13 de março de 2015
 0006B054(001-000021R44)*****

Em testemunho da Verdade,

Resinalda Costa da Silva Garlini



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

Os abaixo assinados:

CLEVISON MONDARDO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 5.723.922-0, expedida pela SSP-PR e do CPF n.º 966.465.009-91, residente e domiciliado na cidade de Hernandárias, Paraguai, na Manzana 20, lote14, bairro Country Clube;

JOÃO PAULO MONDARDO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.409.969-85, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguacu, Paraná, na Rua Floresta, n.º 82, bairro Centro, CEP 85877-000 e;

RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 054.104.589-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguacu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, n.º 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877-000;

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA**", com sede nesta cidade de São Miguel do Iguacu, Paraná, Rua Caçador, nº 611, Sala 01, bairro Centro, CEP 85877-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob n.º 41205797052 em 02/10/2006, registrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com a sexta e última alteração contratual registrada sob nº 20151798303 em 30/03/2015;

Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CCLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a qualificação do sócio **JOÃO PAULO MONDARDO**, passando a ser: **JOÃO PAULO MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.409.969-85, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguacu, Paraná, na Rua Floresta, n.º 84, bairro Centro, CEP 85877-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido à atividade, o aluguel de computadores, equipamentos periféricos e telefônicos, passando a mesma a ser:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA INTERNET;**
- **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;**
- **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;**
- **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 08:08 SOB Nº 20181085704.
 PROTOCOLO: 181085704 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801009788. NIRE: 41205797052.
 NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO;
- PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;
- OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES;
- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO;
- TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE;
- ALUGUEL DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E TELEFÔNICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social, inteiramente integralizado, no valor de 10.000,00 (dez mil reais), fica elevado para 50.000,00 (cinquenta mil reais); sendo o aumento no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), integralizado com o aproveitamento do saldo parcial da conta "Reserva de Lucros", conforme constante no Balanço Patrimonial levantado em 31/12/2017, proporcionalmente à participação de cada sócio no total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	PARTICIP:	QUOTAS:	CAPITAL-R\$:
1. CLEVISON MONDARDO	25,00%	12.500	12.500,00
2. JOÃO PAULO MONDARDO	37,50%	18.750	18.750,00
3. RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN	37,50%	18.750	18.750,00
TOTAL:	100,00%	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade passa a ser exercida exclusivamente pelo sócio **JOÃO PAULO MONDARDO**, sendo o prazo indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, devendo para tanto realizar todos os atos necessários para gerenciar e orientar os negócios da sociedade, podendo assumir obrigações, assinar e celebrar contratos de ordem comercial e relativo ao departamento de recursos humanos; representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias; bem como representar a sociedade em juízo ou fora dele.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 08:08 SOB Nº 20181085704.
 PROTOCOLO: 181085704 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801009788. NIRE: 41205797052.
 NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, adequando-o às disposições da lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
CNPJ Nº 08.335.264/0001-08 – NIRE Nº 41205797052

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **CLEVISON MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Hernandárias, Paraguai, na Manzana 20, lote 14, bairro Country Clube, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 5.723.922-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 966.465.009-9; **JOÃO PAULO MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG n.º 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 050.409.969-85, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Floresta, nº 84, bairro Centro, CEP 85877-000 e **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, nº. 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877-000, portador da Carteira de Identidade, RG n.º 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF n.º 054.104.589-07; sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial "**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA**", com sede nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua do Caçador, n.º 611, Sala 01 bairro Centro, CEP 85877-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob n.º 41205797052 em 02/10/2006, registrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com a sexta e



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 08:08 SOB Nº 20181085704.
 PROTOCOLO: 181085704 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801009788. NIRE: 41205797052.
 NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

4

última alteração contratual registrada sob nº 20151798303 em 30/03/2015, consolidam seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária gira sob a denominação social de **NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à **RUA CAÇADOR, Nº. 611, SALA 01, BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85877-000**, podendo a critério dos sócios, abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em todo o território nacional e exterior, atendida a legislação pertinente, mediante alteração contratual, que será averbada no registro competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA INTERNET;**
- **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;**
- **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;**
- **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM;**
- **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO;**
- **PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;**
- **OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES;**
- **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO;**
- **TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE;**
- **ALUGUEL DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E TELEFÔNICOS.**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS:	PARTICIP:	QUOTAS:	CAPITAL-R\$:
1. CLEVISON MONDARDO	25,00%	12.500	12.500,00
2. JOÃO PAULO MONDARDO	37,50%	18.750	18.750,00
3. RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN	37,50%	18.750	18.750,00
TOTAL:	100,00%	50.000	50.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 08:08 SOB Nº 20181085704.
 PROTOCOLO: 181085704 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801009788. NIRE: 41205797052.
 NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

5

R
Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406/02.

R
CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **JOÃO PAULO MONDARDO**, sendo o prazo indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, devendo para tanto realizar todos os atos necessários para gerenciar e orientar os negócios da sociedade, podendo assumir obrigações, assinar e celebrar contratos de ordem comercial e relativo ao departamento de recursos humanos; representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias; bem como representar a sociedade em juízo ou fora dele.

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 08:08 SOB Nº 20181085704.
 PROTOCOLO: 181085704 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801009788. NIRE: 41205797052.
 NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

6

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio, quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, conforme preceitua o artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais e aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro desta Comarca de São Miguel do Iguçu, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 08:08 SOB Nº 20181085704.
 PROTOCOLO: 181085704 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801009788. NIRE: 41205797052.
 NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ N.º 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

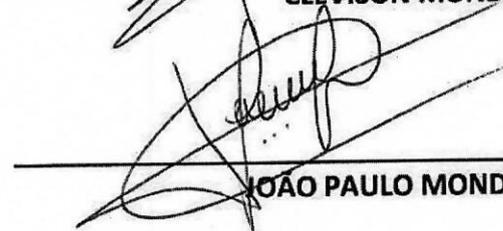
7

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

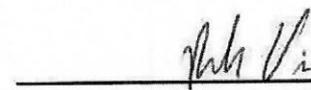
São Miguel do Iguaçu - PR, 20 de Fevereiro de 2.018.



CLEVISON MONDARDO



JOÃO PAULO MONDARDO



RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 08:08 SOB Nº 20181085704.
PROTOCOLO: 181085704 DE 08/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801009788. NIRE: 41205797052.
NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

1

Os abaixo assinados:

CLEVISON MONDARDO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº 5.723.922-0, expedida pela SSP-PR e do CPF nº 966.465.009-91, residente e domiciliado na cidade de Hernandárias, Paraguai, na Manzana 20, lote14, bairro Country Clube;

JOÃO PAULO MONDARDO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 050.409.969-85, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Floresta, n.º 84, bairro Centro, CEP 85877-000, e;

RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN, brasileiro, solteiro, maior nascido em 12/05/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 054.104.589-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, nº 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877-000;

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA**", com sede nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, Rua Caçador, nº 611, Sala 01, bairro Centro, CEP 85877-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41205797052 em 02/10/2006, registrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com a sétima e última alteração contratual registrada sob nº 20181085704 em 21/03/2018;

Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos à atividade, os ramos de:

- Consultoria em tecnologia da informação;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- Intermediação na comercialização de produtos de informática e telefonia.

Passando a mesma a ser:

- **CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**
- **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA INTERNET;**
- **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;**
- **REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;**
- **SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM;**
- **SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO;**
- **PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;**



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:33 SOB Nº 20192741659.
 PROTOCOLO: 192741659 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902355272. NIRE: 41205797052.
 NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

2

- OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES - SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES;
- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO;
- TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE;
- ALUGUEL DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E TELEFÔNICOS;
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
- INTERMEDIÇÃO NA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E TELEFONIA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o endereço da sede da sociedade, passando da Rua Caçador, nº 611, Sala 01, bairro Centro, São Miguel do Iguaçu, Paraná, CEP 85877-000, para:

- **RUA CAÇADOR, Nº 611, PRIMEIRO ANDAR, SALA 02, BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85877-000.**

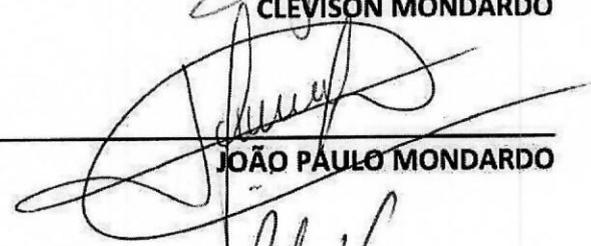
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: E por estarem assim justo e decidido lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de alteração de Ato Constitutivo, elaborado em via única que será levada para registro na Junta Comercial do Paraná.

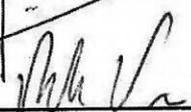
São Miguel do Iguaçu - PR, 12 de Abril de 2.019.



CLEVISON MONDARDO



JOÃO PAULO MONDARDO



RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/05/2019 10:33 SOB Nº 20192741659.
 PROTOCOLO: 192741659 DE 22/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902355272. NIRE: 41205797052.
 NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 23/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

0 087

Os sócios abaixo assinados:

CLEVISON MONDARDO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº 5.723.922-0, expedida pela SSP-PR e do CPF nº 966.465.009-91, residente e domiciliado na cidade de Hernandárias, Paraguai, na Manzana 20, lote14, bairro Country Clube;

JOÃO PAULO MONDARDO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 050.409.969-85, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Floresta, nº 84, bairro Centro, CEP 85877-000, e;

RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN, brasileiro, solteiro, maior nascido em 12/05/1986, empresário, portador da Carteira de Identidade, RG nº 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 054.104.589-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Ambrosio Maggi, nº 300, bairro Sagrado Coração de Jesus, CEP 85877-000;

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de "**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA**", com sede nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, Rua Caçador, nº 611, primeiro andar, Sala 02, bairro Centro, CEP 85877-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41205797052 em 02/10/2006, registrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com a oitava e última alteração contratual registrada sob nº 20192741659 em 23/05/2019;

Resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a qualificação do sócio RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN, passando a ser: **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 054.104.589-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, Paraná, na Rua Luis Scarpari, nº 256, bairro Jardim Bela Vista II, CEP 85877-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido à atividade, o ramo de "promoção de vendas" e excluída a "intermediação na comercialização de produtos de informática e telefonia", passando a mesma a ser:

- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA INTERNET;
- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM;

0 088

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO;
- PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;
- OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES - SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES;
- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO;
- TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE;
- ALUGUEL DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E TELEFÔNICOS;
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
- PROMOÇÃO DE VENDAS.

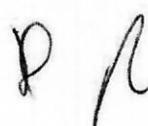
CLÁUSULA TERCEIRA: À vista das modificações ora ajustadas, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, adequando-o às disposições da lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passando a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
CNPJ Nº 08.335.264/0001-08 – NIRE Nº 41205797052

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados: **CLEVISON MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Hernandárias, Paraguai, na Manzana 20, lote 14, bairro Country Clube, portador da Carteira de Identidade, RG nº 5.723.922-0, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 966.465.009-9; **JOÃO PAULO MONDARDO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.779.311-7, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 050.409.969-85, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguazu, Paraná, na Rua Floresta, nº 84, bairro Centro, CEP 85877-000 e **RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.665.825-0, emitida pela SSP-PR e do CPF nº 054.104.589-07, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguazu, Paraná, na Rua Luis Scarpari, nº 256, bairro Jardim Bela Vista II, CEP 85877-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial "**NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA**", com sede nesta cidade de São Miguel do Iguazu, Paraná, na Rua do Caçador, nº 611, primeiro andar, sala 02, bairro Centro, CEP 85877-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, NIRE sob nº 41205797052 em 02/10/2006, registrada como EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com a oitava e última alteração contratual registrada sob nº 20192741659 em 23/05/2019, consolidam seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade empresária gira sob a denominação social de **NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede à **RUA CAÇADOR, Nº 611, PRIMEIRO ANDAR, SALA 02, BAIRRO CENTRO, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, PARANÁ, CEP 85877-000**, podendo a

0 089

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

critério dos sócios, abrir ou fechar filiais, agências ou sucursais em todo o território nacional e exterior, atendida a legislação pertinente, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social:

- CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE TRANSMISSÃO DE DADOS VIA INTERNET;
- COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA;
- REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM;
- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO;
- PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES;
- OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES - SUPORTE À INTERLIGAÇÃO DE REDES;
- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO;
- TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE;
- ALUGUEL DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS E TELEFÔNICOS;
- SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;
- DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS;
- PROMOÇÃO DE VENDAS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

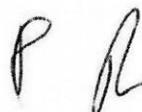
CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS:	PARTICIP:	QUOTAS:	CAPITAL-R\$:
1. CLEVISON MONDARDO	25,00%	12.500	12.500,00
2. JOÃO PAULO MONDARDO	37,50%	18.750	18.750,00
3. RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN	37,50%	18.750	18.750,00
TOTAL:	100,00%	50.000	50.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da lei 10.406/02.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **JOÃO PAULO MONDARDO**, sendo o prazo indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, devendo para tanto realizar todos os atos necessários para gerenciar e orientar os negócios da sociedade, podendo assumir obrigações, assinar e celebrar contratos de ordem comercial e relativo ao departamento de recursos humanos; representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autarquias; bem como representar a sociedade em juízo ou fora dele.

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

. 0 090

Parágrafo Segundo: O administrador receberá, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito aos atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, sendo efetuada a apuração dos resultados com observância nas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.



0 091

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA
NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 08.335.264/0001-08 - NIRE Nº 41205797052

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada do sócio, quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, conforme preceitua o artigo 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002.

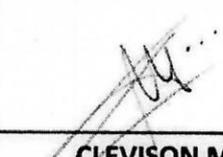
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002) e de outros dispositivos legais e aplicáveis.

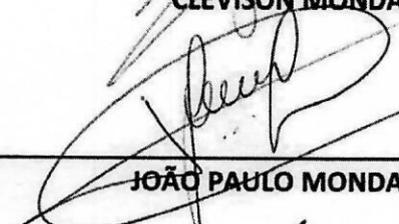
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro desta Comarca de São Miguel do Iguaçu, estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

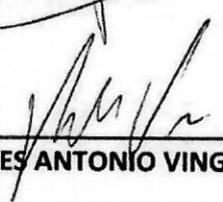
São Miguel do Iguaçu - PR, 20 de Setembro de 2021.



CLEVISON MONDARDO



JOÃO PAULO MONDARDO



RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN



. 0 092

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUI JOSE DALL OGLIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 024007, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF n° 46695265968, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
46695265968	024007	RUI JOSE DALL OGLIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021 09:00 SOB N° 20217072470.
PROTOCOLO: 217072470 DE 22/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107852240. CNPJ DA SEDE: 08335264000108.
NIRE: 41205797052. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2021.
NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **8.779.311-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/04/2018

NOME: **JOÃO PAULO MONDARDO**

FILIAÇÃO: OLIZIO MONDARDO
IVANIR DEL MORO MONDARDO

NATURALIDADE: S MIGUEL IGUAÇU/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/09/1986

DOC ORIGEM: COMARCA=S MIGUEL IGUAÇU/PR, DA SEDE
C CAS=8018, LIVRO=21B, FOLHA=255

CPF: 050.409.969-85

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **8.779.311-7**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição: **050.409.969-85**

Nome: **JOÃO PAULO MONDARDO**

Nascimento: **19/09/1986**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO

Raules Atonio Vingra Fantin

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição
054.104.589-07

Nome
RAULES ATONIO VINGRA FANTIN

Nascimento
12/05/1985

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Dou fé.
Medianeira 04 SET. 2006

PR TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Dou fé.
Medianeira 04 SET. 2006

SELO FUNARPEN

Lei 12.228 de 10/07/2001

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Dou fé.
Medianeira 04 SET. 2006

PR TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
COMARCA DE MEDIANEIRA - PR
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Dou fé.
Medianeira 04 SET. 2006

SELO FUNARPEN

Lei 12.228 de 10/07/2001

REGISTRO GERAL

7.665.825-0

DATA DE EMISSÃO 11/03/1996

NOME RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN

FILIAÇÃO IMELIO ANTONIO FANTIN
NELCI SALETE VINGRA FANTIN

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO 12/05/1986

DOC ORIGEM COMARCA=TELEMACO BORBA/PR, DA SEDE

C.NASC 23680, LIVRO=A20, FOLHA=95

CPF

CIDTIDA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR
JOÃO RICARDO KÉPES NORONHA

LEI N. 7.116 DE 29/08/83

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão 11/03/1996

CORREIOS

Tabelionato de Notas e Protestos
EM BRANCO
Medianeira

Tabelionato de Notas e Protestos
EM BRANCO
Medianeira



VERIFICACAO

A PRESENTE FOTOCOPIA E REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE OFICIO NESTA DATA

Em Teste _____ da verdade

Foz de Iguaçu _____ Paraná Brasil

08/05/2016

Guilherme Guimarães Pinheiro, 2º Tabelião de Notas

<input checked="" type="checkbox"/> Lucy Mari Bruczenitski	<input type="checkbox"/> Gymlara J. S. Rafagnin
<input type="checkbox"/> Luiz Roberto Samwais	<input type="checkbox"/> Elaine de Fatima Vartha
<input type="checkbox"/> Rosalina Ramone de Carvalho	<input type="checkbox"/> Marlei Soibert
<input type="checkbox"/> Juliana Guimarães Pinheiro	<input type="checkbox"/> Mariana G. Pinheiro de Mattos
<input type="checkbox"/> L. Miranda	<input type="checkbox"/> Maysa F. Luiz



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.723.922 0 DATA DE EXPEDICAO 14/05/2003

NOME CLEVISON MONDARDO

FILIAÇÃO OLIZIO MONDARDO
IVANIR DEL MORO MONDARDO

NATALIDADE MEDIANEIRA/PR DATA DE NASCIMENTO 08/05/1974

DOC ORIGEM COMARCA-S MIGUEL IGUAÇU/PR, DA SEDE
C.HASC 6978, LIVRO=7A, FOLHA=51

CPF 966.465.009-91

ASSINATURA DO DIRETOR LUIS FERNANDO V. ARTIGAS
DIRETOR - IPR

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83

EM BRANCO



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA			Protocolo: PRC2420803572		
NIRE : 41205797052 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41205797052		CNPJ 08.335.264/0001-08		Data de Ato Constitutivo 02/10/2006	
Início de Atividade 02/10/2006					
Endereço Completo Rua CACADOR, Nº 611, ANDAR PRIMEIRO ;SALA 02;, CENTRO - São Miguel do Iguçu/PR - CEP 85877-000					
Objeto Social CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO PRESTACAO DE SERVICOS DE PROVEDOR DE TRANSMISSAO DE DADOS VIA INTERNET COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA COMUNICACAO E INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES POR FIO PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO TELECOMUNICACOES POR SATELITE ALUGUEL DE COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E TELEFONICOS SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS PROMOCAO DE VENDAS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome CLEVISON MONDARDO		CPF/CNPJ 966.465.009-91	Participação no capital R\$ 12.500,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome RAULES ANTONIO VINGRA FANTIN		CPF/CNPJ 054.104.589-07	Participação no capital R\$ 18.750,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome JOAO PAULO MONDARDO		CPF/CNPJ 050.409.969-85	Participação no capital R\$ 18.750,00	Espécie de sócio Administrador / Sócio / S PROCURADOR	
Dados do Administrador					
Nome JOAO PAULO MONDARDO		CPF 050.409.969-85		Término do mandato Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data 25/10/2021		Número 20217072470		Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
Situação ATIVA Status xxxxx					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 15/05/2024, às 13:35:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JHL3NYAD**.
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Associado: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA**Cooperativa: 0710****Conta Corrente: 32265-2****Impresso em 14/05/2024 14:04:50****Boletos**

Solicitante: FINANCEIRO
Cooperativa Origem: 0710
Conta Origem: 32265-2
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 08.335.264/0001-08
Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S A
Razão Social do Beneficiário: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU
Nome Fantasia do Beneficiário: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUACU
CPF/CNPJ do Beneficiário: 76.206.499/0001-50
Nome do Pagador: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA
CPF/CNPJ do Pagador: 08.335.264/0001-08
Número de Controle: 2209996788
Código de Barras: 00190000090346454712840033499175296560000035066
Data de Vencimento: 15/03/2024
Data da Transação: 15/03/2024
Hora da Transação: 09:52
Data do Pagamento: 15/03/2024
Valor do Título (R\$): 350,66
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 350,66
Descrição do Pagamento:
Autenticação Eletrônica: 19BE.6EC0.C011.8CD2.53FB.C8A4.8D65.2878

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Estado do Paraná
Secretaria de Administração e Finanças

GUIA DE RECOLHIMENTO
VENCIMENTO: 15/03/2024
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Tipo/Cadastro: 2 - 2013 - NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

Dados Contribuinte: Tipo/Cadastro: 2 - 2013 - NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA CPF/CNPJ: 08.335.264/0001-08 Endereço: RUA CAÇADOR, 611. Complemento: Bairro: CENTRO Cidade: SAO MIGUEL DO IGUAÇU - PR	Dados Cadastro Mobiliário: Endereço: RUA CAÇADOR 611 Complemento: PRIMEIRO ANDAR SALA 02 Bairro: CENTRO Zona: 01 Quadra: 100 Lote: 13B
---	---

Valor por Dívida				Valor por Dívida							
Ano Dívida	Desc	Sub	Parcelas	Valor	Situação	Ano Dívida	Desc	Subdiv	Parcelas	Valor	Situação
2024	2	ALVARÁ DE EMPRE	0	1	350,66	NO.EX					

Recibo do Pagador

	001-9	00190.00009 03464.547128 40033.499175 2 96560000035066									
Pagador NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA						CPF/CNPJ do Pagador 08335264000108					
Nosso Número 34645471240033499		Número do Documento 1240033499		Vencimento 15/03/2024		Valor documento 350,66		Valor cobrado 350,66			
Beneficiário MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU RUA VANIO GHELLERE, 64						CPF/CNPJ do Beneficiário 76206499000150					
Agência/Código do Beneficiário 1357-9/63827						Autenticação mecânica - Recibo do Pagador					
"Pagável em qualquer banco até o vencimento."											

Corte na linha pontilhada

	001-9	00190.00009 03464.547128 40033.499175 2 96560000035066									
Local de Pagamento "Pagável em qualquer banco até o vencimento. Após, atualize o boleto no site bb.com.br."						Vencimento 15/03/2024					
Beneficiário MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU RUA VANIO GHELLERE, 64						Agência/Código Cedente 1357-9/63827					
Data do Documento 05/03/2024		Nro. do Doc. 1240033499		Especie Doc. RC		Aceite N		Data do Processamento 05/03/2024		Nosso Número 34645471240033499	
Uso do Banco		Carteira 17/019		Especie R\$		Qtde Moeda		Valor		(*) Valor do Documento 350,66	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário): Pagável em qualquer banco até o vencimento.						Pagamento via PIX					
									(*) Valor Principal 350,66		
									(*) Valor Juros 0,00		
									(*) Valor Multa 0,00		
									(*) Valor Correção 0,00		
									(=) Valor Cobrado 350,66		
Sacado: 2,00 - 2.013,00 NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA RUACAÇADOR 611. CENTRO						CPF/CNPJ: 08335264000108 SAO MIGUEL DO IGUAÇU / PR					
											
Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação											

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.335.264/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2006
NOME EMPRESARIAL NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SET TELECOM	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente 61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CACADOR	NÚMERO 611	COMPLEMENTO ANDAR PRIMEIRO SALA 02
CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO IGUACU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL@SETTELECOM.COM.BR	TELEFONE (45) 3565-2433	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 14:19:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.335.264/0001-08
Razão Social: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA ME
Endereço: RUA CACADOR 611 SALA 1 / CENTRO / SAO MIGUEL DO IGUACU / PR / 85877-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024

Certificação Número: 2024042419332530461268

Informação obtida em 08/05/2024 14:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA
CNPJ: 08.335.264/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:08 do dia 03/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/09/2024.

Código de controle da certidão: **95AA.7C7F.5011.CC8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0 102

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033187224-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.335.264/0001-08**
Nome: **NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/08/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO IGUAÇU

0 103

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 4830 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

Requerente: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA CPF/CNPJ: 08335264000108

Contribuinte: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA
CPF/CNPJ: 08.335.264/0001-08
Logradouro: RUA CAÇADOR, N°: 611.
Bairro: CENTRO **Cidade:** SAO MIGUEL DO IGUAÇU
Complemento: SALA 01
Observação:

Finalidade LICITAÇÃO **CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 0E44473A48BA905D950A13B8464A2433

A Prefeitura de São Miguel do Iguaçu - PR, CERTIFICA que o contribuinte acima identificado, em relação ao objeto da certidão encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados por esta Prefeitura, conforme prerrogativa do artigo 149 da Lei Federal nº. 5.172 de 25 de outubro de 1999 - Código Tributário Nacional.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente aos períodos compreendidos nesta certidão.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, quarta-feira, 8 maio, 2024

Validade de 30 dias a partir da data de emissão.

Atenção: Esta Certidão foi emitida via internet e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima. Acesse www.saomiguel.pr.gov.br, TRIBUTOS WEB. Na CERTIDÃO NEGATIVA, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionando a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.335.264/0001-08
Certidão n°: 32009979/2024
Expedição: 08/05/2024, às 14:38:24
Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.335.264/0001-08, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



. 0 105

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ
WALTER ENÉIAS DE LIMA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AV. WILLY BARTH, 181, CENTRO - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85877-000
FONE: (45) 9106-6705 - CNPJ: 03.166.473/0001-51

CERTIDÃO

NEGATIVA - FINS GERAIS

WALTER ENÉIAS DE LIMA, Titular dos Cartórios Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICO, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo neste Cartório do Distribuidor Público, da Comarca de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, os livros de Distribuição e demais elementos componentes de nossos arquivos, neles verifiquei a INEXISTÊNCIA de AÇÕES CÍVEIS de responsabilidade de:

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº08.335.264/0001-08, Sociedade Empresária Limitada com sede na Rua Caçador, 611, Centro, nessa cidade e comarca.

Dada e passada nesta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, Estado do PARANÁ, ao(s) 14 dia(s) do mês de maio do ano de 2024, às 14:38:29.
Buscas procedidas no(s) último(s) 30 ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

WALTER ENÉIAS DE LIMA
Oficial Distribuidor



**QR Code de Autenticação
Disponível por 90 Dias**

WALTER ENÉIAS DE LIMA:24178357972
ASSINADO DIGITALMENTE
DISTRIBUIDOR DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
DATA:20240514144021

R

Página 1/1

Para verificar a autenticidade deste documento, acesse www.distribuidorsmi.com.br com o código 1A7EAB5



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA**

CPF/CNPJ: **08.335.264/0001-08**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:13:23 do dia 13/05/2024 , com validade até o dia 12/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aqwFsAWoJFHdL2eVnjGs

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8600 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº08.335.264/0001-08, sediada na Rua Caçador, nº611, Sala 01, bairro Centro, na cidade de São Miguel do Iguçu, Paraná, presta serviços de **Criação de contas de e-mails corporativos, com espaço de 5 GB por conta, tráfego ilimitado**, entregando mais de 20 contas, cumprindo satisfatoriamente com seus compromissos e prazos, com plena capacidade técnica considerando que sempre nos atendeu com todos os serviços contratados.

Medianeira, 10 de Janeiro de 2024.


Jones Nathan Sperandio

Aux. Adm. CPD – Centro de Processamento de Dados
(45) 3264-8631

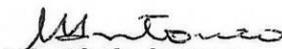


PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Estado do Paraná
Rua José de Sá Ribas – Centro – CEP: 83840-000
FONE: (41) 3623-1231 FAX: (41) 3623-2118
Site: www.quitandinha.pr.gov.br
Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a **NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº08.335.264/0001-08, sediada na Rua Caçador, nº611, Sala 01, bairro Centro, na cidade de São Miguel do Iguçu, Paraná, presta serviços de **Criação de contas de e-mails corporativos, com espaço de 5 GB por conta, tráfego ilimitado**, entregando mais de 20 contas, cumprindo satisfatoriamente com seus compromissos e prazos, com plena capacidade técnica considerando que sempre nos atendeu com todos os serviços contratados.

Quitandinha, 10 de Janeiro de 2024.


Antônio Iargas

Secretário de Administração e Finanças

Antonio Iargas
Secretário Mun. de
Administração e Finanças
15/01/2024/1 R



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA EPP
CNPJ 08.335.264/0001-08
Rua Caçador, 611 – Sala 01 – b. Centro
São Miguel do Iguaçu – Paraná
Fone: (45) 3565-2433

ANEXO IV

Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ n.º 08.335.264/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) JOÃO PAULO MONDARDO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8779311-7 e do CPF n.º 050.409.969-85, DECLARA, para os devidos fins que, não possui membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerencias administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.

São Miguel do Iguaçu, 15 de Maio de 2024.

JOAO PAULO
MONDARDO:05
040996985

Assinado de forma digital
 por JOAO PAULO
 MONDARDO:05040996985
 Dados: 2024.05.15 08:10:04
 -03'00'

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ 08.335.264/0001-08

João Paulo Mondardo

Sócio-Administrador

CPF 050.409.969-85



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA EPP
CNPJ 08.335.264/0001-08
Rua Caçador, 611 – Sala 01 – b. Centro
São Miguel do Iguaçu – Paraná
Fone: (45) 3565-2433

ANEXO V

**Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante a
Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR**

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ n.º 08.335.264/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) JOÃO PAULO MONDARDO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8779311-7 e do CPF n.º 050.409.969-85, DECLARA, para os devidos fins que não possui membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR.

São Miguel do Iguaçu, 15 de Maio de 2024.

JOAO PAULO
MONDARDO:05
040996985

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
MONDARDO:05040996985
Dados: 2024.05.15 08:10:36
-03'00'

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ 08.335.264/0001-08
João Paulo Mondardo
Sócio-Administrador
CPF 050.409.969-85



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA EPP
CNPJ 08.335.264/0001-08
Rua Caçador, 611 – Sala 01 – b. Centro
São Miguel do Iguazu – Paraná
Fone: (45) 3565-2433

ANEXO VI

Declaração de consentimento e ciência anticorrupção

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ n.º 08.335.264/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) JOÃO PAULO MONDARDO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8779311-7 e do CPF n.º 050.409.969-85, DECLARA, para os devidos fins, compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n.8.420/2015.

São Miguel do Iguazu, 15 de Maio de 2024.

JOAO PAULO
MONDARDO:0
5040996985

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
MONDARDO:05040996985
Dados: 2024.05.15
08:11:02 -03'00'

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ 08.335.264/0001-08
João Paulo Mondardo
Sócio-Administrador
CPF 050.409.969-85



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA EPP
CNPJ 08.335.264/0001-08
Rua Caçador, 611 – Sala 01 – b. Centro
São Miguel do Iguaçu – Paraná
Fone: (45) 3565-2433

ANEXO VII

Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário a realização do objeto

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ n.º 08.335.264/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) JOÃO PAULO MONDARDO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8779311-7 e do CPF n.º 050.409.969-85, DECLARA, para os devidos fins que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

São Miguel do Iguaçu, 15 de Maio de 2024.

JOAO PAULO
MONDARDO:0
5040996985

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
MONDARDO:05040996985
Dados: 2024.05.15
08:11:23 -03'00'

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ 08.335.264/0001-08
João Paulo Mondardo
Sócio-Administrador
CPF 050.409.969-85



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA EPP
CNPJ 08.335.264/0001-08
Rua Caçador, 611 – Sala 01 – b. Centro
São Miguel do Iguçu – Paraná
Fone: (45) 3565-2433

ANEXO VIII

Declaração de que não emprega menor de idade

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ n.º 08.335.264/0001-08, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) JOÃO PAULO MONDARDO, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8779311-7 e do CPF n.º 050.409.969-85, DECLARA, para os devidos fins de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

São Miguel do Iguçu, 15 de Maio de 2024.

JOAO PAULO
MONDARDO:0
5040996985

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
MONDARDO:05040996985
Dados: 2024.05.15
08:11:43 -03'00'

NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA

CNPJ 08.335.264/0001-08
João Paulo Mondardo
Sócio-Administrador
CPF 050.409.969-85

	<p align="center"> NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA EPP CNPJ 08.335.264/0001-08 Rua Caçador, 611 – Sala 01 – b. Centro São Miguel do Iguaçu – Paraná Fone: (45) 3565-2433 </p>
---	--

ANEXO IX

Declaração impossibilidade de admitir ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio

A Empresa NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA inscrita no CNP. Nº 08.335.264/0001-08 – Insc. Estadual – 9052548710 - sito a Rua Caçador 611 – Centro – Cidade – São Miguel do Iguaçu - PR - CEP: 85877-000 - Telefone nº (45)3565-2433 -. EMAIL: comercial@settelecom.com.br - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor João Paulo Mondardo, brasileiro, casado, portador do CPF nº 050.409.969-85 e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 8779311-7 – SSP.PR, residente e domiciliado nesta cidade de São Miguel do Iguaçu, à Av. Iguaçu 2400, Condomínio Dona Adélia, CEP: 85877-000 - Telefone nº (45)98406-0245. Declaro de que está ciente do Art. 5º -D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Miguel do Iguaçu, 15 de Maio de 2024.

JOAO PAULO
MONDARDO:0
5040996985

Assinado de forma digital
 por JOAO PAULO
 MONDARDO:05040996985
 Dados: 2024.05.15 08:12:12
 -03'00'

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA
 CNPJ 08.335.264/0001-08
João Paulo Mondardo
 Sócio-Administrador
 CPF 050.409.969-85



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA EPP
CNPJ 08.335.264/0001-08
Rua Caçador, 611 – Sala 01 – b. Centro
São Miguel do Iguaçu – Paraná
Fone: (45) 3565-2433

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS - LGPD

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que perfazem o processo de habilitação, de credenciamento e de contratação, previstos no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, considerando a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu JOÃO PAULO MONDARDO, CPF 050.409.969-85, RG Nº 8779311-7 SSP-PR, representante Legal do(a) Empresa NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA, inscrito no CNPJ Nº 08.335.264/0001-08, dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

São Miguel do Iguaçu, 15 de Maio de 2024.

JOAO PAULO
MONDARDO:0
5040996985

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
MONDARDO:05040996985
Dados: 2024.05.15
08:12:35 -03'00'

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ 08.335.264/0001-08
João Paulo Mondardo
Sócio-Administrador
CPF 050.409.969-85

PROPOSTA NETSERVER



NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA EPP
CNPJ 08.335.264/0001-08
 Rua Caçador, 611 – Sala 01 – b. Centro
 São Miguel do Iguaçu – Paraná
 Fone: (45) 3565-2433

PROPOSTA

DE: NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar proposta para o item abaixo descritos:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex. (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 5 GB por conta, tráfego ilimitado.	19	Un	8,00	152,00	1824,00
2	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex. (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 25 GB por conta, tráfego ilimitado.	1	Un	15,00	15,00	180,00

Proposta valida por 12 meses.

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

São Miguel do Iguaçu, 15 de maio de 2024.

JOAO PAULO
MONDARDO:050
40996985

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
MONDARDO:05040996985
Dados: 2024.05.15 08:20:13
-03'00'

NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA

CNPJ 08.335.264/0001-08

João Paulo Mondardo

Sócio-Administrador

CPF 050.409.969-85

ATA Nº 003/2024

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024.

Às 17h00min do dia 17 (dezesete) de maio 2024, nas dependências da AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena-PR, reuniram-se os membros da comissão fiscal, para análise de documentos, relativo a contratação de empresa por meio da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024 tendo como objeto: **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.** O respectivo edital foi publicado no dia 10 de maio de 2024, foram recebidas as propostas por e-mail até o dia 17 de maio de 2024, no dia 17 de maio 2024 foi qualificada a única proposta recebida e avaliado os documentos da participante, após isso foi solicitado a publicação do resultado no site do hospital para possíveis manifestações.

Na avaliação de habilitação e da proposta obtivemos uma única proposta conforme tabelas abaixo:

FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES da AHBMM.

TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2024						
ITEM 1: Criação de contas de e-mails corporativos, Ex. (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 5 GB por conta , tráfego ilimitado.						
COLOCAÇÃO	EMPRESA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1º LUGAR	NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA EPP – CNPJ: 08.335.264/0001- 08	19	UN	R\$ 8,00	R\$152,00	R\$1.824,00



ITEM 2: Criação de contas de e-mails corporativos, Ex. (nome.sh@hospital-beneficente.com.br), com espaço de **25 GB por conta**, tráfego ilimitado.

COLOCAÇÃO	EMPRESA	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1º LUGAR	NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA EPP – CNPJ: 08.335.264/0001- 08	1	UN	R\$ 15,00	R\$ 15,00	R\$ 180,00

Após a proposta de preço e documentos de habilitação, ter sido considerada aceitável, tivemos as seguintes considerações:

Como o Hospital Moacir Micheletto, buscava contratar empresa para **FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES** da **AHBMM** conforme o Edital de Tomada de Preços Nº 002/2024, temos a empresa **NETSERVER INFORMÁTICA E INTERNET LTDA EPP – CNPJ: 08.335.264/0001-08**, que apresentou a proposta, sendo assim essa comissão recomenda a aprovação da contratação do objeto.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se presente ata, que será assinada por todos os presentes.



DIOGO ALBERIONE DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO



DANIEL TOLEDO ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL
SANTA HELENA/PR**

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena – Pr, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0002-00, vem através deste informar a todos o resultado da **Tomada de Preços nº 002-2024**, realizada do dia 10 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024, empresa NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA - CNPJ: 08.335.264/0001 08.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex. (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 5 GB por conta, tráfego ilimitado.	19	Un	8,00	152,00	1824,00
2	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex. (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 25 GB por conta, tráfego ilimitado.	1	Un	15,00	15,00	180,00

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto informa que o prazo para possíveis questionamentos será até 19 de maio de 2024 as 12h00min.

Santa Helena/PR, 17 de maio de 2024.

Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

**Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR –
AHBMM**

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000
Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL
SANTA HELENA/PR**

RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial de Santa Helena – Pr, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0002-00, vem através deste informar a todos o resultado da Tomada de Preços nº 002-2024, realizada do dia 10 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024, empresa NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA - CNPJ: 08.335.264/0001 08.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex. (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 5 GB por conta, tráfego ilimitado.	19	Un	8,00	152,00	1824,00
2	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex. (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 25 GB por conta, tráfego ilimitado.	1	Un	15,00	15,00	180,00

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto informa que o prazo para possíveis questionamentos será até 19 de maio de 2024 as 12h00min.

Santa Helena/PR, 17 de maio de 2024.

Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo
Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

**Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR –
AHBMM**

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000
Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com



Início » Licitação Santa Helena » TOMADA DE PREÇO N° 002/2024 - FORNECIMENTO DE E-MAILS CORPORATIVOS.

TOMADA DE PREÇO N° 002/2024 - FORNECIMENTO DE E-MAILS CORPORATIVOS.

10/05/2024

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2024

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023, com seguinte objeto: FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS PARA DIVERSOS SETORES DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO**, a data para apresentação das propostas será do dia 10 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024 as 17:00h. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:

hbmsh.licitacao@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

0 124

Santa Helena, 10 de maio de 2024.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

RODRIGO MASSAROLI

Visualizar documento

Edital

Visualizar documento 2

Resultado

Visualizar documento 3

Resultado final.

ENDEREÇO

0 125

📍 R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-000

Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONE

☎ (44) 3528-4228 / (44) 3528-4002

contato@hospitalbeneficente.com.br



Admin Webmail

CONTRATO Nº 004/2024

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, FORMA ABAIXO:

Aos 20 de maio do ano de 2024, as partes a seguir identificadas, de um lado, **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – FILIAL SANTA HELENA-PR**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 17.398.245/0002-00, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena – PR, CEP: 85.892-000, neste ato representado pelo, **Sr. Rodrigo Massaroli**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF nº 056.181.399-01, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **Netserver Informática e Internet Ltda EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.335.264/0001-08, com sede na Rua Caçador, nº 611, Bairro Centro, município de São Miguel do Iguazu – PR, Telefone: (45) 3565-2433, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. João Paulo Mondaredo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8779311-7 e inscrito no CPF sob nº. 050.409.969-85 doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da Tomada de Preço nº 002/2024, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Constitui** objeto desta Tomada Preço a contratação de empresa para fornecimento do serviço de e-mails corporativos, para diversos setores da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM), em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 002/2024, realizado com fundamento no Regimento de Compras, na Lei nº. 13.019/14 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação.
- Edital de Tomada de Preço nº 002/2024 e demais anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado.

4.2 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses, poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período, desde que acordado entre as partes pôr termo aditivo no contrato original.

4.3 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

4.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

5.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

5.3 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

5.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

5.5 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

- 5.6 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.
- 5.7 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- 5.8 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.
- 5.9 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- 5.10 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- 5.11 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.
- 5.12 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.
- 5.13 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.
- 5.14 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- 5.15 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.
- 5.16 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

5.17 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.18 - Será feito pagamento mediante confirmação da realização dos serviços previsto no Termo de Referência, e apresentação da Nota Fiscal.

5.19 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

5.20 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

5.21 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

6.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

6.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

6.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior,

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

6.6- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

6.7 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

6.7.1 - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.

6.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

6.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

6.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

6.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

6.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

6.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

7.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providencias que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmmsh.direcao@gmail.com

- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- k) Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

7.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO - FILIAL SANTA HELENA/PR.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado mensal de R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) e anual de R\$ 2.004,00 (dois mil e quatro reais) a serem pagos, conforme tabela abaixo:

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena-PR - AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS – TOMADA DE PREÇOS 002-2024						
ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex. (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 5 GB por conta, tráfego ilimitado.	19	Un	8,00	152,00	1824,00
2	Criação de contas de e-mails corporativos, Ex. (nome.sh@hospitalbeneficente.com.br), com espaço de 25 GB por conta, tráfego ilimitado.	1	Un	15,00	15,00	180,00

9.1.1 - Os valores serão pagos mensal, por quantidade de contas de e-mails corporativos, iniciando com 20 (vinte) contas, sendo 19 contas 5 GB + 1 conta com 25 GB para auditoria, podendo esse número aumentar de acordo com a demanda do Hospital.

9.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

9.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.4 - O pagamento será efetuado até no 15 (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

9.7 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

9.7.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes:

9.7.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.7.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como: a) Razão Social; b) Número da Nota Fiscal/Fatura; c) Data de emissão; d) Nome da Fundação; e) Descrição dos serviços; f) Quantidade, preço unitário, preço mensal; g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente); h) Número do contrato; i) Não deverá possuir rasuras.

9.7.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços.

9.7.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

9.7.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.8 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmmsh.direcao@gmail.com

- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

11.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;

11.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Á EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Helena – PR, 20 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br RODRIGO MASSAROLI
Data: 22/05/2024 18:20:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO**
CNPJ sob nº 17.398.245/0002-00
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo
CONTRATANTE

JOAO PAULO
MONDARDO:05040996985
40996985

Assinado de forma digital
por JOAO PAULO
MONDARDO:05040996985
Dados: 2024.05.23 11:40:26
-03'00'

Netserver Informática e Internet Ltda EPP
CNPJ/MF nº 08.335.264/0001-08
João Paulo Mondaredo
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: 789.791/1146

NOME: _____

CPF: 106.221.044-95

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: hbmsh.direcao@gmail.com